



01  
13

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

## AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, tombando-o sob o nº **006/2025**.

Montes Altos (MA), 15 de janeiro de 2025

*Deusilene Fernandes Miranda*  
**DEUSILENE FERNANDES MIRANDA**  
Portaria nº 004/2025  
Tesoureira/Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

02  
59

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os fins de direito que o Poder Legislativo Municipal não dispõe de servidor público efetivo ocupante de cargo de técnico da área de tecnologia da informação, com qualificação técnica em transparência institucional, a fim de acompanhar e promover a coleta, revisão e publicações das matérias afetas à transparência da administração, exigidas por lei específica.

Por ser verdade, firmamos a presente certidão.

Montes Altos (MA), 15 de janeiro de 2025

*Deusilene Fernandes Miranda*  
**DEUSILENE FERNANDES MIRANDA**  
**Portaria nº 004/2025**  
**Tesoureira/Chefe de Gabinete**



03  
05

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Adm: 006/2025

Montes Altos (MA), 15 de janeiro de 2025

A Chefia de Gabinete/Tesouraria vem por meio deste encaminhar o *Estudo Técnico Preliminar* em anexo, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

  
DEUSILENE FERNANDES MIRANDA  
Portaria nº 004/2025  
Tesoureira/Chefe de Gabinete

**EXMO. SR.**  
**MAURO FERRAZ DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**

*Rua Quintiliano José Tavares, S/N - Centro - Montes Altos MA  
CEP: 65.936-000*



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

04  
58

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### I - INFORMAÇÕES GERAIS

**Processo Administrativo nº 006/2025**

**Órgão Solicitante: CHEFIA DE GABINETE/TESOURARIA**

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

**a) DEUSILENE FERNANDES MIRANDA**

**Portaria nº 004/2025**

**Tesoureira/Chefe de Gabinete**

### II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao **assessoramento da administração pública municipal no tocante a observância às leis e regulamentos pertinentes a transparência dos atos administrativos**. (Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Lei da Transparência (LC 131/2009) e publicação dos atos derivados da Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).

A referida contratação se faz necessária diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública tem por objetivo qualificar e instrumentalizar os setores e usuários de ferramentas que atendam as expectativas de

*Rua Quintiliano José Tavares, S/N Centro - Montes Altos MA  
CEP: 65.936-000*



05  
3

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

atendimento as demandas legais e tecnologias. Diante disso, a busca de uma solução que contemple os processos de gestão, com integração de sistemas, assessoria e consultoria em transparência pública, com serviços aos cidadãos, com o cumprimento as prestações de contas, com a otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a administração pública e a sociedade.

Neste sentido a Administração Pública precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, que possibilite o diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios mensais quando solicitado de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso a Informação e a Lei da transparência.

Desta forma, a Câmara Municipal busca cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso a informação pública e a fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação do dos recursos públicos, sendo necessário dispor em tempo real as execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão acompanhe as ações do governo, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras.

Assim sendo, a contratações de empresa especializada em transparência governamental pela Lei de acesso a Informação, bem como através do uso de ferramentas e conhecimentos tecnológicos de programação em sistemas e websites, demonstra-se a solução eficaz ao atendimento legal e a sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no website institucional, atuando junto aos setores competentes para orientação, correta e adequada disponibilizado, tratamento e gerenciamento das informações pertinentes aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Acesso a Informação aos Órgãos de Controle e a Sociedade, assim garantido o controle social.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

06  
23

É importante destacar que a Câmara Municipal de Montes Altos (MA) não dispõe em quadro ou setor destinado a tal função, técnicos da área de tecnologia da informação e especializados nos requisitos da transparência institucional que possam orientar os servidores no processo de consultoria pública, coleta, revisado e publicação de material exigido por lei no que tange o bom andamento da administração pública.

O que se propõe, portanto, a contratação de serviços de assessoria e consultoria publica, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantira, em certa medida a efetividade na prestação dos serviços públicos, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão possa ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança.

Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar empresa com notório conhecimento da matéria administrativa, que possua profissionais com experiência na condução pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover a assessoria aos servidores para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, buscando maior transparência das atividades exercidas pela Câmara Municipal, no processo de capacitação e consultoria publica, emissão de relatórios quando solicitados, com informações obrigatórias para atender a lei de acesso a informação e a lei de transparência, conforme exigências do tribunal de contas, ministério público e outros e maior agilidade no processamento e tratamento das informações dos gastos públicos, por esse motivo, a contratação pretendida vai de encontro com as exigências dos órgãos de controle no sentido de proporcionar maior transparência, além de otimizar a gestão de processos desta Câmara Municipal. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente Processo.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposta na planilha abaixo.

***“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de***

*Rua Quintiliano José Tavares, S/N Centro - Montes Altos MA  
CEP: 65.936-000*

07  
523

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

**escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

**QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO**

ITEM	OBJETO	QTD
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), à Lei da Transparência (LC 131/2009) e à Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).	12

- Realização do diagnóstico e o levantamento dos problemas atuais da CONTRATANTE, relacionados à transparência publica, para atender as exigências legais e as normas emanadas dos Órgãos de Controle Externo;
- Realização de coleta, revisão e publicação dos materiais e documentos exigidos por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Acompanhamento das publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21);
- Prestação de assessoria completar para revisão de publicação de material exigido por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do maranhão visando atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº- 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos;
- Capacitação dos servidores indicados pela CONTRATADA para prestar as informações e o apoio necessário à CONTRATANTE;
- Emissão de Relatório quando solicitado ou mensal apontando as inconsistências de informações encontradas;

*Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos MA  
CEP: 65.936-000*



08  
SB

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

- Comunicação de inconsistência aos servidores responsáveis pela sessão para que proceda a regularização da publicação da informação;
- Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, como atualização, manutenção e licenciamento do portal web, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e os demais órgãos de Controle Externos;
- Implantação do Diário Oficial Eletrônico em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições, com Múltiplos Usuários, Carimbo de Tempo, Certificação Digital e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de Conta do estado do Maranhão;

#### **Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras**

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade posto que voltado à **assegurar o livre acesso aos dados públicos da Câmara Municipal através do portal da Transparecia e assim garantir o controle social e preservação do interesse público no acesso à informação por todos os interessados.**

#### **Dos requisitos da potencial contratação.**

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários.

- Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

- A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou profissionais capacitados que possuam objeto semelhante ao solicitado.
- A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do curso pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em doze meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à publicidade dos atos administrativos.

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços singulares de notória especialização**, sua oferta no mercado é restrita, razão porque se mostra necessária a deflagração do competente procedimento de contratação direta.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta para a execução do objeto.



JO  
SB

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Contatação de empresa especializada e execução do objeto por profissionais de notória especialização</i>	<i>Não se aplica</i>

#### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de serviços essenciais singulares cuja oferta no mercado é restrita, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de inexigibilidade, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

##### 2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por menor preço global considerando a flagrante a indivisibilidade do objeto. Com efeito, os serviços cuja contratação é pretendida, por sua natureza, não admitem a divisão em itens sem que disso resulte prejuízo à execução contratual posto que não há como empresas diversas atuarem, prejudicando a gestão dos serviços e, por via reflexa, do contrato. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento



31  
8

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

ao imperativo da eficácia logística e a vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela consultoria e assessoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitando os servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatório mensal quando solicitado de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de acesso a informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21). Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do objeto.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que os serviços serão executados por preço certo e total. (art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21)

### 3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

### 4 – Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação em tela, capacitar os servidores responsáveis em cada setor, com assessoria e consultoria técnica de qualidade, buscando maior transparência das atividades exercidas pelo Poder Legislativo, no processo de capacitação e consultoria pública, e maior agilidade no processamento e tratamento das informações dos gastos públicos.



J2  
B

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, sendo imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente as necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviços público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Câmara Municipal, e visa promover a política de gestão de pessoas, com a finalidade de identificar as lacunas de competências e que precisam ser desenvolvidas, para que as ações de desenvolvimento tenham maior efetividade.

## 5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de execução dos serviços deverá ser executado a partir da data de sua assinatura com prazo de vigência de dozes meses, prorrogável por até 10 (dez) anos nos moldes do que preconizam os arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração.

## 6 - Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

## V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de serviços singulares de assessoria e consultoria:

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é restrita a fornecedor detentor de notória especialização;



13  
3

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

**CONCLUI-SE**

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

*Deusilene Fernandes Miranda*  
**DEUSILENE FERNANDES MIRANDA**  
**Portaria nº 004/2025**  
**Tesoureira/Chefe de Gabinete**

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

*Mauro Ferraz de Souza*  
**MAURO FERRAZ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal



14  
15

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Proc. Adm: 006/2025

Montes Altos (MA), 21 de janeiro de 2025

A Chefia de Gabinete/Tesouraria vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
DEUSILENE FERNANDES MIRANDA  
Portaria nº 004/2025  
Tesoureira/Chefe de Gabinete

**EXMO. SR.**  
**MAURO FERRAZ DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), à Lei da Transparência (LC 131/2009) e à Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).	12	9.633,00	115.596,00

Os serviços compreendem:

- Realização do diagnóstico e o levantamento dos problemas atuais da CONTRATANTE, relacionados à transparência publica, para atender as exigências legais e as normas emanadas dos Órgãos de Controle Externo;
- Realização de coleta, revisão e publicação dos materiais e documentos exigidos por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Acompanhamento das publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21);
- Prestação de assessoria completar para revisão de publicação de material exigido por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do maranhão visando atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº- 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos;
- Capacitação dos servidores indicados pela CONTRATADA para prestar as informações e o apoio necessário à CONTRATANTE;
- Emissão de Relatório quando solicitado ou mensal apontando as inconsistências de informações encontradas;
- Comunicação de inconsistência aos servidores responsáveis pela sessão para que proceda a regularização da publicação da informação;
- Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, como atualização, manutenção e licenciamento do portal web, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

36  
B

atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e os demais órgãos de Controle Externos;

- Implantação do Diário Oficial Eletrônico em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições, com Múltiplos Usuários, Carimbo de Tempo, Certificação Digital e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de Conta do estado do Maranhão;

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como singulares, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que destina-se à consultoria e assessoria em transparência junto ao Poder Legislativo Municipal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando sua essencialidade ao resguardo do princípio da legalidade, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Inobstante a motivação já inserta no ETP, justifica-se ainda a contratação em decorrência da experiência do profissional responsável pela execução do objeto, cuja singularidade dos serviços e notória especialização restam evidenciados pelos documentos acostados ao feito, especialmente os contratos e atestados de capacidade técnica lavrados por gestores da administração pública.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: dois dias da assinatura do contrato;



57  
SB

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no âmbito da Câmara Municipal de Montes Altos (MA) e de forma virtual.

5.3. Os serviços serão prestados em horário previamente definido pela contratante.

5.4. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



58  
5

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto observará utilizará o disposto neste item:

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2 não produzir os resultados acordados,

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



59  
B

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

7.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

20  
Set

- 7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.18.1. o prazo de validade;
- 7.18.2. a data da emissão;
- 7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.18.5. o valor a pagar; e
- 7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



21  
B

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

22  
53

- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira



23  
SB

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

- 8.27. Comprovação de aptidão para a execução de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.27.1.1. **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.**
- 8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 115.596,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

24  
SB

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Montes Altos (MA), 21 de janeiro de 2025

DEUSILENE FERNANDES MIRANDA  
Portaria nº 004/2025  
Tesoureira/Chefe de Gabinete

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

MAURO FERRAZ DE SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal



30  
SB

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

- Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, como atualização, manutenção e licenciamento do portal web, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e os demais órgãos de Controle Externos;
- Implantação do Diário Oficial Eletrônico em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições, com Múltiplos Usuários, Carimbo de Tempo, Certificação Digital e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de Conta do estado do Maranhão;

#### **Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras**

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade posto que voltado à **assegurar o livre acesso aos dados públicos da Câmara Municipal através do portal da Transparecia e assim garantir o controle social e preservação do interesse público no acesso à informação por todos os interessados.**

#### **Dos requisitos da potencial contratação.**

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários.

- Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.
- A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

31  
53

técnica em nome da empresa ou profissionais capacitados que possuam objeto semelhante ao solicitado.

- A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do curso pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em doze meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à publicidade dos atos administrativos.

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de serviços singulares de notória especialização, sua oferta no mercado é restrita, razão porque se mostra necessária a deflagração do competente procedimento de contratação direta.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta para a execução do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Contatação de empresa especializada e execução do objeto por profissionais de</i>	<i>Não se aplica</i>



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

32  
33

*notória especialização*

## IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de serviços essenciais singulares cuja oferta no mercado é restrita, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de inexigibilidade, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

### 2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por menor preço global considerando a flagrante a indivisibilidade do objeto. Com efeito, os serviços cuja contratação é pretendida, por sua natureza, não admitem a divisão em itens sem que disso resulte prejuízo à execução contratual posto que não há como empresas diversas atuarem, prejudicando a gestão dos serviços e, por via reflexa, do contrato. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficácia logística e a vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela consultoria e assessoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

33  
52

relação a transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitando os servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatório mensal quando solicitado de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de acesso a informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21). Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do objeto.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que os serviços serão executados por preço certo e total. (**art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21**)

### 3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

### 4 – Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação em tela, capacitar os servidores responsáveis em cada setor, com assessoria e consultoria técnica de qualidade, buscando maior transparência das atividades exercidas pelo Poder Legislativo, no processo de capacitação e consultoria pública, e maior agilidade no processamento e tratamento das informações dos gastos públicos.

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, sendo imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente as necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviços público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Câmara Municipal, e visa promover a política de gestão de pessoas, com a finalidade de identificar as lacunas de competências e que precisam ser desenvolvidas, para que as ações de desenvolvimento tenham maior efetividade.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

34  
B

### 5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de execução dos serviços deverá ser executado a partir da data de sua assinatura com prazo de vigência de dozes meses, prorrogável por até 10 (dez) anos nos moldes do que preconizam os arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração.

### 6 - Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

## V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de serviços singulares de assessoria e consultoria;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é restrita a fornecedor detentor de notória especialização;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

### CONCLUI-SE

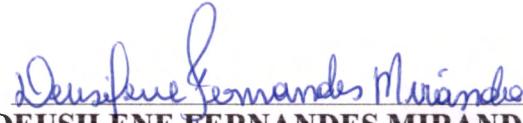
pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.



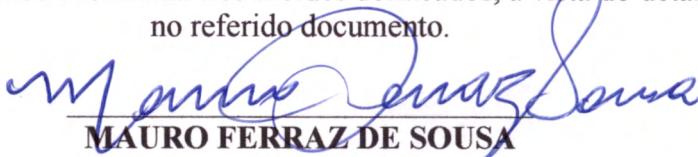
ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

35  
35

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

  
**DEUSILENE FERNANDES MIRANDA**  
Portaria nº 004/2025  
Tesoureira/Chefe de Gabinete

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**MAURO FERRAZ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal



36  
55  
7

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

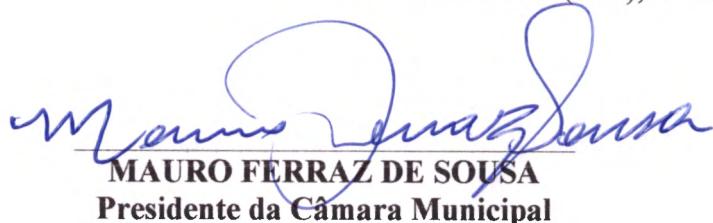
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

### AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, o prosseguimento do feito para a contratação de prestação de serviços técnicos e singulares de notória especialização.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Montes Altos (MA), 21 de janeiro de 2025

  
MAURO FERRAZ DE SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal



Montes Altos (MA), 22 de janeiro de 2025

A Chefia de Gabinete/Tesouraria vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

**I - CONTRATADO: M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ 16.799.630/0001-08)**

ITEM	OBJETO	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), à Lei da Transparência (LC 131/2009) e à Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).	12	9.633,00	115.596,00

Os serviços compreendem:

- Realização do diagnóstico e o levantamento dos problemas atuais da CONTRATANTE, relacionados à transparência pública, para atender as exigências legais e as normas emanadas dos Órgãos de Controle Externo;
- Realização de coleta, revisão e publicação dos materiais e documentos exigidos por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Acompanhamento das publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21);
- Prestação de assessoria completar para revisão de publicação de material exigido por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do maranhão visando atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº- 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº- 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos;
- Capacitação dos servidores indicados pela CONTRATADA para prestar as informações e o apoio necessário à CONTRATANTE;
- Emissão de Relatório quando solicitado ou mensal apontando as inconsistências de informações encontradas;

38  
38

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ N° 10.349.959/0001-90

- Comunicação de inconsistência aos servidores responsáveis pela sessão para que proceda a regularização da publicação da informação;
- Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, como atualização, manutenção e licenciamento do portal web, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e os demais órgãos de Controle Externos;
- Implantação do Diário Oficial Eletrônico em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições, com Múltiplos Usuários, Carimbo de Tempo, Certificação Digital e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão.

## II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria se funda no inciso III, “c” do art. 74 da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pela inviabilidade de competição ante a singularidade técnica e notória especialização do profissional titular da pessoa jurídica contratada.

## III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Conforme já abordado no Termo de Referência, o profissional cuja contratação é pretendida presta serviços de assessoria e consultoria pública no âmbito da administração pública há anos, sendo, portanto, dotado de notória especialização em decorrência de experiência e desempenho anteriores.

## IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Mesmo considerando a inviabilidade de competição fora promovida pesquisa de preço dos serviços cuja contratação é pretendida, por meio de contratos similares firmados pela empresa junto a outros entes da administração pública nos últimos exercícios financeiros, dos quais extrai-se valores, a título de contraprestação, compatíveis com o orçamento apresentado nos presentes autos. Assim, o valor proposto encontra-se compatível com o praticado pela pessoa jurídica.

Segue em anexo a minuta do contrato administrativo para apreciação e aprovação.



39  
18

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DEUSILENE FERNANDES MIRANDA**  
**Portaria nº 004/2025**  
**Tesoureira/Chefe de Gabinete**

À

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Montes Altos – MA  
**NESTA**

Rua Quintiliano José Tavares, S.N – Centro - Montes Altos MA  
CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

40  
55

**PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

*Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos/MA  
CEP: 65.936-000*



41  
B

## PROPOSTA DE PREÇO

M DAS MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16.799.630/0001-08 - IE: 123918855

Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Pessoa - MA

Cep: 58922-000 E-mail: [commitsolucoes@gmail.com](mailto:commitsolucoes@gmail.com)

[www.commitolucoes.com.br](http://www.commitolucoes.com.br) WhatsApp (99) 99645-8142

## PROPOSTA DE PREÇOS

### A Câmara Municipal de Montes Altos - MA

Proposta que faz a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa - MA, 65922-000, sobre o presente.

A **Commit Soluções** é uma empresa que estar no mercado a mais de 12 (Doze anos), atendendo apenas órgão públicos e criando soluções inteligentes para modernizar a iteração e transparência publica e caso de sucesso, assim atendendo toda a legislação vigente e assessorando nossos clientes e acompanhando as avaliações do portal da transparência junto aos órgãos de controle, a commit soluções e referência em transparência pública.

**Objeto:** Contratação de empresa com notória especialização na Prestação de serviços de assessoria e consultoria, em Transparência publica, incluindo serviços tecnologia da informação, para realizar a manutenção – adaptativa, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Site Oficial e Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal, com Hospedagem de dados e com Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados, e sistema de gerenciamento de conteúdo.

**Serviços:** Site Institucional, com sistema de gerenciamento de conteúdo, em atendimento a Lei de acesso a informação nº 12.527/2011, Lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei da Transparência nº131/2009 Lei Geral de proteção de Dados nº 13.709/2018 e Lei de acessibilidade nº 13.146/2015 e Lei 13460/2017, sistema totalmente em atendimento a legislação vigente.

**Transparência**, Sistema totalmente pensado para além de atender a Legislação acima já citada, mas também atender a instrução normativa do TCE/MA, assim buscando a integração para em punctionar os dados de forma ergonômica, assim facilitando avaliação pelo órgão de controle.

**E-mail institucional**, contas de e-mail institucional profissional, de forma de padronizar os envios de informações pelo órgão e gerenciamento.

**Ouvidoria**, o sistema gerenciar manifestações feitas através da ouvidoria da Entidade. Para se diferenciar das gestões anteriores e deixar um importante legado e atender a LAI (Lei de Acesso a Informação) e SIC Eletrônico.

### **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Software em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições;

### **Múltiplos Usuários -**

Vários usuários poderão acessa a plataforma através de usuários e senha, e descentralizando por órgão e setor da administração onde os mesmo realizaram a inserção de suas matérias entre Secretarias e Departamentos;

### **CARIMBO DE TEMPO -**

É realizado por Certificado Digital que é um Documento Eletrônico que contém dados sobre a pessoa ou empresa que o utiliza para comprovação mútua de autenticidade. Funciona como uma carteira de identidade eletrônica, permitindo que uma transação realizada via Internet torne-se perfeitamente segura, já que as partes envolvidas deverão apresentar mutuamente suas credenciais, comprovando as suas identidades, assim garantindo autenticidade e o carimbo de tempo de cada edição.

### **Segurança**

As Edições do Diário Eletrônico são autenticadas e sem retroatividade. Tenha uma administração reconhecida pela transparência de informações;

### **Autonomia**

A publicação é feita por um servidor público treinado por nossa equipe. Você não precisa mais depender de terceiros para realizar a publicação no diário oficial, com treinamento personalizado com a equipe, sem necessidade de terceiro, para realizar as publicações.

### **Banco de Dados De Publicações**

Outra comodidade que o software do Diário Oficial Eletrônico oferece á administração é organizar e criar um banco de dados de publicações, de forma ordenada e seqüenciada por numero de edição e gerando edições nos dias que não tiver atos administrativos a ser publicado como dispõe na instrução normativa nº

70, TCE-MA, art. 5º. Assim facilitando a localização, a gestão e o controle interno das publicações dos atos oficiais.

### **Validade Jurídica**

Diversas funcionalidades são integradas permitindo que o trabalho seja realizado de forma fácil, ágil e transparente. Além disso, conta com tecnologia de Certificação e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão;

**Manutenção adaptativa** Entende-se por manutenção adaptativa as modificações do sistema visando a garantia de seu funcionamento adequado em um ambiente que sofre mudanças, tais como as seguintes situações abaixo detalhadas:

- Homologação do sistema contratado para as novas versões do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD);
- Homologação do sistema contratado para funcionamento com novas versões dos softwares básicos (browsers, sistemas operacionais) utilizados pelo cliente quando da assinatura do contrato;
- Adoção de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e instituições de referência na área de segurança digital;
- Desenvolvimento de rotinas de migração entre versões do sistema contratado;
- Análise de viabilidade objetivando a homologação do sistema para novas versões dos periféricos, cujos modelos já foram homologados no sistema no momento da contratação;

**Manutenção evolutiva**, Entende-se por manutenção evolutiva o conjunto de novas implementações ou alterações funcionais promovidas por solicitação de outros clientes do sistema e aquelas implementações suportadas pelo quantitativo de pontos de função contratados. Quantitativo garantido de pontos de função. Para os desenvolvimentos de novas funcionalidades ou a alteração das existentes Sistemas do órgão receberá a função por versão, não cumulativas.

**Serviços de suporte de primeiro nível ao usuário interno** A Commit Soluções, disponibilizará serviço de suporte de primeiro nível ao usuário interno. A

execução destas atividades será realizada por profissionais com conhecimentos das regras de negócio e de configuração do sistema. Estes profissionais deverão interagir com o grupo de trabalho do órgão, sendo responsáveis por sanar dúvidas e repassar orientações. Serão contemplados os serviços de suporte de primeiro nível discriminados no Projeto Básico elaborado pelo órgão.

E Visitas Técnicas Presencial, programadas pelo órgão.

#### **Assessoria e Consultoria**

- a) Analisar as informações enviadas ao portal da transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;
- b) Elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no web site e Portal da Transparência conforme a legislação supramencionada quando solicitado pela administração;
- c) Promover treinamento e palestras para fomentar as boas práticas de transparência;
- d) Assistência e orientação quanto as publicações no diário oficial eletrônico do órgão.
- e) Auxiliar nas respostas aos questionamentos formulados no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), disponibilização de controle dos prazos, assistência na confecção de relatórios estatísticos, conforme estabelece os ditames da lei 12.527/2011.
- f) Disponibilizar ferramenta tecnológica para a execução do objeto quando necessário envolve fornecer acesso a uma plataforma, software ou dispositivo digital que seja essencial para realizar determinada tarefa ou alcançar um objetivo específico.

#### **Resultado Alcançados**

Em 2024, consolidamos, mas um ano na liderança no mercado, ajudando nossos clientes a aprimorar a governança e a transparência. onde entregamos soluções ágeis e eficazes, garantindo o cumprimento das normativas e fortalecendo a imagem institucional dos nossos parceiros, onde ficaram nas

melhores posições do Estado do Maranhão, **dos 10 Selos Diamante 7, são Clientes Commit, dos 41 Selos Ouro, 20 São clientes nossos.**

O valor mensal dos serviços propostos é de R\$ 9.633,00 (Nove mil e seiscentos e trinta e três reis reais) mensal.

Estão inclusas no valor proposto todas as despesas com tributos, deslocamentos e demais despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

João Lisboa (MA), 21 de janeiro de 2025



Mizacl da Silva Mesquita  
Administrador



67  
33

## **DOCUMENTOS JURÍDICOS E FISCAIS**

**M DAS MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 16.799.630/0001-08 - IE: 123918855

Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA

Cep: 65922-000 E-mail: [committsolucoes@gmail.com](mailto:committsolucoes@gmail.com)

[www.commitsolucoes.com.br](http://www.commitsolucoes.com.br) WhatsApp (99) 99645-8142

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

48  
50



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### 1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **MIZAEL DA SILVA MESQUITA**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 23/03/1992, analista de sistemas, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade CNH nº 04952506139 DETRAN/MA, inscrito no CPF sob nº 036.870.323-10, residente e domiciliado na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000, único sócio da empresa que gira sob a denominação social de **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000, com registro arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21201122828 com data de 04/09/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.799.630/0001-08, resolve alterar e consolidar o seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira

A sociedade passa a ter como objeto social:

1. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
2. 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
5. 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
7. 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
9. 6201-5/02 Web design;
10. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
15. 7319-0/02 Promoção de vendas;
16. 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
18. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominância em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

### **1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**

#### **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**

20. 8599-6/03 Treinamento em informática;
21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
22. 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

#### **Cláusula Primeira**

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA.** (ART. 997, II, DO CC)

#### **Cláusula Segunda**

A sociedade terá sua sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000. (ART. 997, II, DO CC)

#### **Cláusula Terceira**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (ART. 968, IV, DO CC)

1. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
2. 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
5. 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
7. 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
9. 6201-5/02 Web design;
10. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### 1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

#### M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
15. 7319-0/02 Promoção de vendas;
16. 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
18. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominância em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
20. 8599-6/03 Treinamento em informática;
21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
22. 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

#### Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 04/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (ART. 53, III, F, DO DECRETO N° 1.800, DE 1996)

#### Cláusula Quinta

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, conforme a baixo: (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
MIZAEL DA SILVA MESQUITA	100.000	100	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### 1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

#### Cláusula Sexta

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MIZAEL DA SILVA MESQUITA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

#### Cláusula Sétima

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. (ART. 1.065 DO CC)

**Parágrafo primeiro.** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### Cláusula Oitava

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

#### Cláusula Nona

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será fixado pela sociedade e registrada como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

#### Cláusula Décima

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

### **1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**

#### **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**

#### **Cláusula Décima Primeira**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **Cláusula Décima Segunda**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

#### **Cláusula Décima Terceira**

A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa/MA, 26 de outubro de 2022

---

**MIZAEL DA SILVA MESQUITA**  
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

54/6  
Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA** consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
03687032310	MIZAEL DA SILVA MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 08:15 SOB Nº 20221278966.  
PROTOCOLO: 221278966 DE 27/10/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214023695. CNPJ DA SEDE: 16799630000108.

NIRE: 21201122828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.

M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2012	
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMMIT SOLUÇOES		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TIRADENTES	NUMERO 477	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIZAEL@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9213-1767		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2022 às 11:18:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

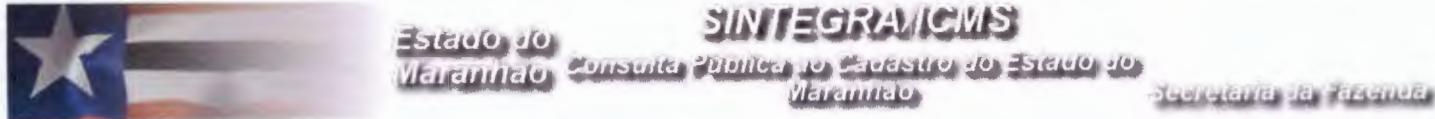
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2012
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TIRADENTES	NUMERO 477	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIZAEL@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9213-1767		
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2012		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2022 às 11:18:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 16.799.630/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.391885-5  
**Razão Social:** M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA TIRADENTES  
**Número:** 477 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA  
**CEP:** 65922000 **DDD:** **Telefone:** 81902413

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502	WEB DESIGN
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 11/07/2022

## OBRIGAÇÕES

**NFe a partir de (CNAE's):** 01/10/2010 - (1830003-5819100), 01/12/2010 - (6319400-6311900-6190601),

**EDF a partir de:**

**CTE a partir de:**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 07/11/2022

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CNPJ: 07.000.300/0001-10

59/8

08/03/2023 12:06:28  
16799630000108

**Ficha Cadastral da Empresa**

**CADASTRO MUNICIPAL**

**Insc. Municipal:** Situação ATIVA  
**Razão social:** M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
**Nome Fantasia:** COMMIT SOLUÇOES  
**Insc. Junta Com.:**  
CNPJ: 16.799.630/0001-08  
**Insc. Estadual:**  
**Vinculação:** ENTIDADES EMPRESARIAIS  
**Natureza Jurídica:** 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Classificação:** EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
**Data de Inclusão:** 04/09/12 00:00  
**Data de Início:** 04/09/12 00:00  
**MEI:** NÃO  
**Isento ISSQN:** NÃO  
**Isento Alvará:** NÃO  
**Data de** 04/09/12 00:00

**ENDERECOS**

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA TIRADENTES	477	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

**INTEGRANTES QSA**

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	036.870.323-10	MIZAEL DA SILVA MESQUITA	100.0	01/01/2000	

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	04/09/2012	
	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	1.0	04/09/2012	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1.0	04/09/2012	
	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1.0	04/09/2012	
	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	04/09/2012	
	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.0	04/09/2012	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1.0	04/09/2012	
	PROMOCAO DE VENDAS	1.0	04/09/2012	
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	1.0	04/09/2012	
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	1.0	04/09/2012	
	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.0	04/09/2012	
		1.0	04/09/2012	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CNPJ: 07.000.300/0001-10

60 89

08/03/2023 12:06:28  
16799630000108

**Ficha Cadastral da Empresa**

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1.0	04/09/2012	
	WEB DESIGN	1.0	04/09/2012	
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1.0	04/09/2012	
	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	1.0	04/09/2012	
	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	1.0	04/09/2012	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	1.0	04/09/2012	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	1.0	04/09/2012	
X	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1.0	04/09/2012	

**ENQUADRAMENTO**

Enquadramento	Data Início	Data
004-ISS SIMPLES NACIONAL	04/09/2012	

**CONTATOS**

Tipo	Descrição
E-MAIL	MIZAEL@GMAIL.COM
FONE	9992131767



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

65 8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 16.799.630/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:45 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **7555.B9A8.78A0.D467**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



62  
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 527275/24

Data da

26/12/2024 21:03:36

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81902413

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substancializado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2025.

Autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



63

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 108729/24

Data da

26/12/2024 21:05:00

Inscrição Estadual: 123918855 CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81902413

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



64 83  
21/01/2025 11:47:17

ANONYMOUS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 35/2025

**AUTENTICAÇÃO: 7KRW-ONXZ**

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 16.799.630/0001-08 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que vêm a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

### DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Razão Social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CENTRO

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 04/09/2012

Atividade Principal: 9511800-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 21/04/2025.

JOAO LISBOA-MA, 21/01/2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:**

16.799.630/0001-08

**Razão Social:**

M DAS S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA

**Endereço:**

RUA TIRADENTES 477 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2024 a 28/01/2025**Certificação Número:** 2024123002262024529162

Informação obtida em 07/01/2025 06:35:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Certidão nº: 64332105/2024

Expedição: 18/09/2024, às 09:57:18

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08  
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012  
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000  
Balanço encerrado em: 31/12/2022

### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1		ATIVO	655.231,77D
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	564.873,97D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	36.311,66D
4 1.1.1.01		CAIXA	36.311,66D
5 1.1.1.01.001		CAIXA GERAL	36.311,66D
18 1.1.3		OUTROS CRÉDITOS	528.562,31D
22 1.1.3.04		ADIANTAMENTO A SOCIOS	528.562,31D
520 1.1.3.04.001		ADIANTAMENTO A SÓCIOS	528.562,31D
501 1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	90.357,80D
111 1.2.4		IMOBILIZADO	90.357,80D
120 1.2.4.04		VEÍCULOS	135.990,00D
121 1.2.4.04.001		VEÍCULOS	135.990,00D
125 1.2.4.07		(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	45.632,20C
129 1.2.4.07.004		(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	45.632,20C
149 2		PASSIVO	655.231,77C
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	6.669,46C
169 2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.317,39C
170 2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.317,39C
528 2.1.4.01.026		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.317,39C
185 2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.052,07C
186 2.1.5.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.980,04C
188 2.1.5.01.002		PRÓ-LABORE A PAGAR	3.980,04C
190 2.1.5.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.072,03C
191 2.1.5.02.001		INSS A RECOLHER	533,28C
527 2.1.5.02.004		IRRF s/ Folha a Recolher	538,75C
200 2.1.6		OUTRAS OBRIGAÇÕES	300,00C
202 2.1.6.02		CONTAS A PAGAR	300,00C
510 2.1.6.02.001		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00C
12 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	648.562,31C
13 2.3.1		CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244 2.3.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245 2.3.1.01.001		CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
524 2.3.2		RESERVAS	20.000,00C
257 2.3.2.03		RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258 2.3.2.03.006		RESERVA LEGAL	20.000,00C
264 2.3.5		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	528.562,31C
265 2.3.5.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	528.562,31C

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
CPF: 004.155.893-63

**Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**

C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08

Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000

Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002

Número livro: 0007

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
268 2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	528.562,31C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 655.231,77 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
CPF: 004.155.893-63

**Empresa:** M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
**C.N.P.J.:** 16.799.630/0001-08  
**Insc. Junta Comercial:** 21201122828 **Data:** 04/09/2012  
**Endereço:** Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022

**Folha:** 0003  
**Número livro:** 0007

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

**RECEITA BRUTA**

SERVIÇOS PRESTADOS	1.052.466,63	<u>1.052.466,63</u>
--------------------	--------------	---------------------

**DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

(-) SIMPLES NACIONAL	(119.854,75)	<u>(119.854,75)</u>
----------------------	--------------	---------------------

**CUSTOS**

DEPRECIAÇÃO	(27.198,00)	<u>(27.198,00)</u>
-------------	-------------	--------------------

**RECEITA LÍQUIDA**

905.413,88

**LUCRO BRUTO**

905.413,88

**DESPESAS OPERACIONAIS**

(349.798,55)

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

PRÓ-LABORE	(52.116,00)	
TAXAS DIVERSAS	(462,08)	
ENERGIA ELÉTRICA	(17.834,56)	
TELEFONE	(6.354,43)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(33.358,73)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.600,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(175.447,85)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(60.624,90)	<u>(349.798,55)</u>

**OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(27.053,02)	<u>(27.053,02)</u>
-------------------------------	-------------	--------------------

**RESULTADO OPERACIONAL**

528.562,31

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
 CPF: 004.155.893-63

**Empresa:** M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
**C.N.P.J.:** 16.799.630/0001-08  
**Insc. Junta Comercial:** 21201122828 **Data:** 04/09/2012  
**Endereço:** Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022

**Folha:** 0004  
**Número livro:** 0007

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

**RESULTADO ANTES DO IR E CSL**

528.562,31

**LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

528.562,31

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

---

MIZAEL DA SILVA MESQUITA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
 C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08  
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022  
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

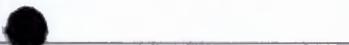
Folha: 0005  
 Número livro: 0007

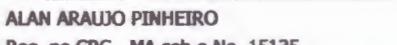
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2021	100.000,00	12.041,00	334.998,81	447.039,81
Lucro Líquido			528.562,31	528.562,31
Transferência para Reservas		7.959,00	-7.959,00	0,00
Lucro Distribuído			-327.039,81	-327.039,81
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	20.000,00	528.562,31	648.562,31

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

  
 MÍZAEEL DA SILVA MESQUITA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 036.870.323-10

  
 ALAN ARAUJO PINHEIRO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
 Inscrição: 16.799.630/0001-08  
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022  
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0006  
 Número livro: 0007

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	564.873,97 + 0,00 6.669,46 + 0,00	84,70
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	564.873,97 6.669,46	84,70
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	564.873,97 - 0,00 6.669,46	84,70
Índice de Liquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	36.311,66 6.669,46	5,44
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	655.231,77 6.669,46 + 0,00	98,24

Sob as ~~assinas~~ das da lei, declaramos que as informações aqui contidas são ~~verdadeiras~~ e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
 CPF: 004.155.893-63

**EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012**  
**Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000**

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 04/09/2021.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:**

**3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)**

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

**3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)**

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

**3.3) IMOBILIZADO (ATIVO NÃO CIRCULANTE)**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruta que estão a vencer;

**3.5) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)**

Todos os valores a pagar de folha de pagamento de empregados e/ou sócios administradores, bem como os encargos incidentes sobre esses vencimentos;

**EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012**  
**Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000**

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**3.6) CONTAS A PAGAR (PASSIVO CIRCULANTE)**

Obrigações com terceiros já reconhecidas em 31/12/2022;

**4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:**

**4.1) ADIANTAMENTO A SÓCIOS - R\$ 528.562,31 D**

Referem-se a todos os valores pagos a sócios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

**4.2) CAPITAL SOCIAL - R\$ 100.000,00 C**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201122828 de 07/04/2021;

**4.3) RESERVA LEGAL - R\$ 22.000,00 C**

Reserva legal constituída de acordo com lucros registrados e conforme Lei nº 6.404 de 15/12/1976, Art. 193:

Data	Lucro apurado	Competência	Capital Social	Limite (20%)	Valor Apropriado (até 5%)
31/01/2020	236.481,65	2019	10.000,00	2.000,00	2.000,00
31/12/2021	200.820,02	2020	100.000,00	20.000,00	10.041,00
01/01/2022	528.562,31	2020	100.000,00	20.000,00	9.959,00
					22.000,00

**4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO - R\$ 528.562,31 C**

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do Último Contrato Social Consolidado.

**EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012**  
**Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000**

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE**

**5.1) SERVIÇOS PRESTADOS – R\$ 1.052.466,63**

Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco conforme consta no extrato do simples nacional competência 12/2022:

<b>Extrato do Simples Nacional</b>			
<b>simples</b> NACIONAL	Gerado em 23/03/2023 13:05:40		
	Apurado em 20/01/2023 15:24:00		
	Apuração Original		
	PGDAS-D 2018 Versão 2.2.7		
<b>1) Informações do Contribuinte</b>			
CNPJ Básico: 16.799.630	Nome Empresarial: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA		
Data de Abertura: 04/09/2012	Regime de Apuração: Competência Optante pelo Simples Nacional: Sim		
<b>2) Informações da Apuração 16799630202212001</b>			
Período de Apuração (PA): 12/2022			
<b>2.1 Discriminativo de Receitas</b>			
Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	57.990,00	0,00	57.990,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.050.469,96	0,00	1.050.469,96
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.052.466,63	0,00	1.052.466,63
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAa)	672.822,96	0,00	672.822,96
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

<b>2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)</b>						
<b>2.2.1) Mercado Interno</b>						
01/2021	32.983,33	02/2021	29.883,33	03/2021	41.183,33	04/2021
05/2021	68.626,33	06/2021	67.063,33	07/2021	73.643,33	08/2021
09/2021	58.513,33	10/2021	55.933,33	11/2021	55.933,33	12/2021
01/2022	54.333,33	02/2022	58.833,33	03/2022	76.523,33	04/2022
05/2022	76.523,33	06/2022	108.623,33	07/2022	108.623,33	08/2022
09/2022	108.623,33	10/2022	108.623,33	11/2022	108.623,33	
<b>2.2.2) Mercado Externo</b>						
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012  
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022

---

MIZAEL DA SILVA MESQUITA  
Sócio Administrador  
CPF: 036.870.323-10

---

ALAN ARAÚJO PINHEIRO  
Contador  
CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
03687032310	

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
 C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08  
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012  
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000  
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001  
 Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1		ATIVO	657.399,51D
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	594.239,71D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	77.263,57D
4 1.1.1.01		CADXA	77.263,57D
5 1.1.1.01.001		CADXA GERAL	77.263,57D
18 1.1.3		OUTROS CRÉDITOS	516.976,14D
22 1.1.3.04		ADIANTAMENTO A SOCIOS	516.976,14D
520 1.1.3.04.001		ADIANTAMENTO A SÓCIOS	516.976,14D
501 1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	63.159,80D
111 1.2.4		IMOBILIZADO	63.159,80D
120 1.2.4.04		VEÍCULOS	135.990,00D
121 1.2.4.04.001		VEÍCULOS	135.990,00D
15 1.2.4.07		(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	72.830,20C
129 1.2.4.07.004		(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	72.830,20C
149 2		PASSIVO	657.399,51C
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	20.423,37C
169 2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.251,32C
170 2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	14.251,32C
528 2.1.4.01.026		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14.251,32C
185 2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.172,05C
186 2.1.5.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.243,95C
188 2.1.5.01.002		PRÓ-LABORE A PAGAR	4.243,95C
190 2.1.5.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.928,10C
191 2.1.5.02.001		TRIBUTOS FEDERAIS (DCTFWEB) A RECOLHER	1.928,10C
242 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	636.976,14C
243 2.3.1		CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244 2.3.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245 2.3.1.01.001		CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
524 2.3.2		RESERVAS	20.000,00C
127 2.3.2.03		RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
128 2.3.2.03.006		RESERVA LEGAL	20.000,00C
264 2.3.5		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	516.976,14C
265 2.3.5.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	516.976,14C
268 2.3.5.01.003		RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	516.976,14C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 657.399,51 (seiscientos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MIZAEL DA SILVA MESQUITA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
 CPF: 004.155.893-63

**Empresa:** M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
**C.N.P.J.:** 16.799.630/0001-08  
**Insc. Junta Comercial:** 21201122828 **Data:** 04/09/2012  
**Endereço:** Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023

**Folha:** 0002  
**Número livro:** 0008

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

**RECEITA BRUTA**

SERVIÇOS PRESTADOS	1.336.404,13	<u>1.336.404,13</u>
--------------------	--------------	---------------------

**DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

(-) SIMPLES NACIONAL	(175.257,39)	<u>(175.257,39)</u>
----------------------	--------------	---------------------

**CUSTOS**

DEPRECIAÇÃO	(27.198,00)	<u>(27.198,00)</u>
-------------	-------------	--------------------

**RECEITA LÍQUIDA**

1.133.948,74

**LUCK RUTO**

1.133.948,74

**DESPESAS OPERACIONAIS**

(600.125,74)

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

PRÓ-LABORE	(62.496,00)	
TAXAS DIVERSAS	(588,82)	
ENERGIA ELÉTRICA	(25.077,49)	
TELEFONE	(11.879,27)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(46.709,63)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(360.271,21)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(93.103,32)	<u>(600.125,74)</u>

**OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(16.846,86)	<u>(16.846,86)</u>
-------------------------------	-------------	--------------------

**RESULTADO OPERACIONAL**

516.976,14

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MIZAEL DA SILVA MESQUITA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
 CPF: 004.155.893-63

**Empresa:** M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA **Folha:** 0003  
**C.N.P.J.:** 16.799.630/0001-08 **Número livro:** 0008  
**Insc. Junta Comercial:** 21201122828 **Data:** 04/09/2012  
**Endereço:** Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP  
65922-000  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

**RESULTADO ANTES DO IR E CSL** 516.976,14

**LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** 516.976,14

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

---

MIZAEL DA SILVA MESQUITA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 036.870.323-10

---

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
Req. no CRC - MA sob o No. 15135  
CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
 Inscrição: 16.799.630/0001-08  
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000  
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023  
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0004  
 Número livro: 0008

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Líquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	594.239,71 + 0,00 20.423,37 + 0,00	29,10
Índice de Líquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	594.239,71 20.423,37	29,10
Índice de Líquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	594.239,71 - 0,00 20.423,37	29,10
Índice de Líquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	77.263,57 20.423,37	3,78
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	657.399,51 20.423,37 + 0,00	32,19

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que não foi apresentada.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
 CPF: 004.155.893-63

**Empresa:** M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
**C.N.P.J.:** 16.799.630/0001-08  
**Endereço:** Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023  
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0005  
 Número livro: 0008

#### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Reserva Legal		
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	20.000,00	528.562,31	648.562,31
Lucro Líquido			516.976,14	516.976,14
Lucro Distribuído			(528.562,31)	(528.562,31)
Saldo em 31/12/2023	100.000,00	20.000,00	516.976,14	636.976,14

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MIZAEL DA SILVA MESQUITA  
 SOCIO  ADMINISTRADOR  
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
 CPF: 004.155.893-63

**EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012**  
**Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000**

Folha: 0006  
Número livro: 0008

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 04/09/2021.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:**

**3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)**

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

**3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)**

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

**3.3) IMOBILIZADO (ATIVO NÃO CIRCULANTE)**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruta que estão a vencer;

**3.5) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)**

Todos os valores a pagar de folha de pagamento de empregados e/ou sócios administradores, bem como os encargos incidentes sobre esses vencimentos;

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012  
 Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

Folha: 0007  
 Número lívro: 0008

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:**

**4.1) ADIANTAMENTO A SÓCIOS - R\$ 516.976,14 D**

Referem-se a todos os valores pagos a sócios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

**4.2) CAPITAL SOCIAL - R\$ 100.000,00 C**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201122828 de 07/04/2021;

**4.3) RESERVA LEGAL - R\$ 22.000,00 C**

Reserva legal constituída de acordo com lucros registrados e conforme Lei nº 6.404 de 15/12/1976, Art. 193:

Data	Lucro Apurado	Competência	Capital Social	Limite (20%)	Valor Apropriado (até 5%)
31/01/2020	236.481,65	2019	10.000,00	2.000,00	2.000,00
31/12/2021	200.820,02	2020	100.000,00	20.000,00	10.041,00
01/01/2022	528.562,31	2021	100.000,00	20.000,00	7.959,00
<b>Total</b>					<b>20.000,00</b>

**4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO - R\$ 516.976,14 C**

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do Último Contrato Social Consolidado.

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012  
 Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

Folha: 0008  
 Número livro: 0008

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE**

**5.1) SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 1.336.404,13**

Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco conforme consta no extrato do simples nacional competência 12/2023:

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		Extrato do Simples Nacional
		Gerado em 23/02/2024 13:25:51
		Apurado em 16/01/2024 16:28:34
		Apuração Original
		PGDAS-D 2018 Versão 2.2.20

**1) Informações do Contribuinte**

CNPJ Básico: 16.799.630	Nome Empresarial: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Data de Abertura: 04/09/2012	Regime de Apuração: Competência Optante pelo Simples Nacional: Sim

**2) Informações da Apuração 16799630202312001**

**Período de Apuração (PA): 12/2023**

**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	107.719,14	0,00	107.719,14
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.286.674,99	0,00	1.286.674,99
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.336.404,13	0,00	1.336.404,13
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.052.466,63	0,00	1.052.466,63
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	54.333,33	02/2022	58.833,33	03/2022	76.523,33	04/2022	76.523,33
05/2022	76.523,33	06/2022	108.623,33	07/2022	108.623,33	08/2022	108.623,33
09/2022	108.623,33	10/2022	108.623,33	11/2022	108.623,33	12/2022	57.990,00
01/2023	123.139,20	02/2023	123.139,20	03/2023	137.414,13	04/2023	121.188,22
05/2023	118.678,22	06/2023	110.790,89	07/2023	110.790,89	08/2023	91.102,00
09/2023	93.259,79	10/2023	100.188,22	11/2023	98.994,23		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00		

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012  
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

Folha: 0009  
Número livro: 0008

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023

---

MIZAEL DA SILVA MESQUITA  
Sócio Administrador  
CPF: 036.870.323-10

---

ALAN ARAÚJO PINHEIRO  
Contador  
CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

87/53  
Página 10 de 10

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	
03687032310	



88  
88

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 26/12/2024

**Nº da certidão:** 12400799903

**Data de validade:** 26/02/2025

**Código de Validação:** 9ff1643e9b

**NOME:** M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 16.799.630/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

## CARTA DE APRESENTAÇÃO

### 1 – OBJETO:

Contratação de Empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal a fim de tornar, mais eficiente a transparência pública do município.

### 2 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Elaborar pareceres, de caráter preventivo, informando sobre o atendimento dos critérios de funcionamento estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação no 12.527/2011, Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal no 101/2000, Lei Complementar de Transparência no 131/2009 e Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como aferição de conformidade com os Programas de Transparência da CGU (Controladoria Geral da União), do Ministério Público, da ATRICON (Associação dos Tribunais de Contas) e da ENCCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro);
- b) Analisar as informações enviadas ao portal da transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;
- c) Elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no web site e Portal da Transparência conforme a legislação supramencionada;
- d) Promover treinamento e palestras para fomentar as boas práticas de transparência;

**CURRICULUM VITAE DO SÓCIO**

91 53

**1 – Dados Pessoais:**

Nome: Mizael da Silva Mesquita

Endereço Profissional: Rua Tiradentes, 477 Centro, João Lisboa – MA

Telefone: 99 9 9645-8142

Email: [Mizael03mesquita@gmail.com](mailto:Mizael03mesquita@gmail.com)

**2 – Atividade Profissionais**

A) Analista de Sistema – desde 2013.

Sócio Fundador da Empresa Commit Soluções

B) Advogado inscrito na OAB-MA sob o número 25149, desde 2022.

**3 – TÍTULOS ACADÊMICOS E ATIVIDADE APRIMORAMENTO**

**3.1 - Cursos de Graduação**

Graduado em Sistema de Informação pela Faculdade de Imperatriz-FACIMP. Conclusão em 2013.

Graduado em Direito Pelo Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – UNISULMA. Conclusão em 2022.

Curso Incompleto de Ciências Contabilidade pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

**3.2 - Curso de Pós-Graduação**

Pós-Graduado em Analises de Sistema pela Faculdade de Imperatriz – FACIMP.

Pós-Graduado em Direito Público pela Faculdade de educação Santa Terezinha - FEST.

**3.3-Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento**

1. Curso de Introdução a Programação com Python (Carga Horaria: 60h), 2012 HICODE CURSOS.
2. Curso de Licitações e Contratos (Carga horária: 60h), 2014 Cursos online SP do Brasil.

3. Curso de Formação de Pregoeiro (Carga horária: 16h), 2014 Instituto Certame.
4. Curso de Licitações e Contratos (Carga horária: 12h), 2014 Instituto Certame.
5. Curso de Gestão e Controle Financeiro para Micro e Pequenas Empresa, (Carga horária: 04h), 2016 UFMA.
6. Curso Acesso a Informação e Ouvidoria do Ministério Público, (Carga horária: 20h), 2021, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
7. Curso Direito e Novas Tecnologias, (Carga horária: 05h), 2021, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
8. Curso Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público, (Carga horária: 10h), 2022, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
9. Curso Proteção de Dados Pessoais no Setor Público, (Carga horária: 15h), 2022, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
10. Curso Acesso a Informação e ouvidoria do ministério público, (Carga horária: 20h), 2022, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
11. Curso Direito e Novas Tecnologias, 2022, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
12. Curso Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos, (Carga horária: 10h), 2023, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
13. Curso Governo aberto: Transparência e dados Abertos, (Carga horária: 10h) 2023, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
14. Curso MROSC: Planejamento e Transparência, (Carga horária: 20h) 2023, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
15. Curso Sistema de controle interno da administração e procuradoria municipal, (Carga horária: 10h) 2023, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
16. Curso Serviços públicos e defesa do usuário, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP
17. Curso Resolução de conflitos aplicados ao contexto das Ouvidorias, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
18. Curso Proteção ao denunciantes e tratamento de denuncia em ouvidorias, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

19. Curso Gestão em Ouvidoria, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
20. Curso Controle Social, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
21. Curso Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhorias de serviços públicos, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
22. Curso Acesso a Informação, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
23. Certificação em Ouvidoria, (carga horaria: 160h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

#### **4 – EXPERIÊNCIA**

- 2014-2016- Nomeado para o Cargo de Chefe do Departamento de Informática – Prefeitura de São Francisco do Brejão – MA.
- 2016-2019 – Chefe do setor de Tecnologia da Informação – Prefeitura de Ribamar Fiquene – MA.
- 2016 – Contratado para Estruturação e Readequação do Portal da Transparência da Prefeitura de Amarante do Maranhão – MA.
- 2017 – Contratado para a prestação de Serviços de Manutenção atualização e assessoria e consultoria do portal da Transparência da Prefeitura de Governador Edison Lobão – MA.
- 2017 – Contratado para Implantação do Portal da Transparência e Serviço de informação ao Cidadão na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.
- 2018 – Contrato para Prestação serviço de manutenção do site e portal da transparência e sistema de acesso a informação da Prefeitura de Davinópolis -MA.
- 2019 – Nomeado Para o Cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Amarante do MA.
- 2021 – Contratado para Prestação de Serviço técnico de manutenção adaptativa corretiva evolutiva e preventiva no portal oficial do Legislativo da Câmara Municipal de Açailândia – MA.
- 2021 - Contratado para Prestação de Serviço técnico de manutenção adaptativa corretiva evolutiva e preventiva no portal oficial do Legislativo da Câmara Imperatriz e Assessoria em transparência – MA.

- 2022 - Contratado para Prestação de Serviço técnico de manutenção adaptativa corretiva evolutiva e preventiva e Assessoria em transparência no portal oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.
- 2022 - Contratado para Prestação de Serviço técnico de manutenção adaptativa corretiva evolutiva e preventiva e Assessoria em transparência no portal oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.
- 2023 – Contratado para Prestação de serviços técnicos de hospedagem de sistema de gerenciamento de conteúdo e base de dados de suporte ao portal oficial da prefeitura de municipal de Porto Franco - MA.
- 2024 – Contratado para Prestação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal prefeitura de municipal de Timon- MA.
- 2024 – Contratado para Prestação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal prefeitura de municipal de Lajeado Novo- MA.

## 5 - RESULTADOS EM TRANSPARÊNCIA APÓS NOSSOS SERVIÇOS

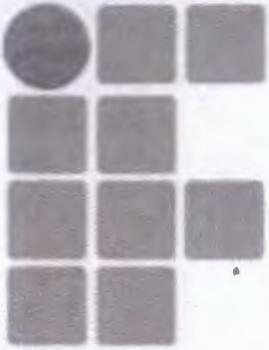
Cliente	Nível de Transparência
Município de Porto Franco - MA	Nível - <b>A</b> , acima de 90% de Atendimento;
Município de Amarante do Maranhão	Nível - <b>A</b> , acima de 90% de Atendimento;
Município de Campestre do Maranhão - MA	Nível - <b>A</b> , acima de 90% de Atendimento;
Município de São Francisco do Brejão - MA	Nível - <b>A</b> , acima de 90% de Atendimento;
Município de João Lisboa - MA	Nível - <b>A</b> , acima de 90% de Atendimento;
Município de Buritirana - MA	Nível - <b>A</b> , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de Imperatriz - MA	Nível - <b>A</b> , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de Sítio Novo - MA	Nível - <b>A</b> , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA	Nível - <b>A</b> , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de Porto Franco - MA	Nível - <b>A</b> , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA	Nível - <b>A</b> , acima de 90% de Atendimento;

Os Resultados aqui citados podem ser, consultado no portal do Tribunal de Contas do estado do Maranhão, através do Link: <<https://app.tcema.tc.br/controlesocial/#/transparencia?ano=2024>>

## 6 - RESULTADOS EM TRANSPARÊNCIA APÓS NOSSOS SERVIÇOS NO PNTP.

CLIENTE	SELO DE TRANSPARÊNCIA
Prefeitura de Timon - MA	SELO DIAMANTE
Câmara de Governador Edison Lobão - MA	SELO DIAMANTE
Prefeitura de Senador La Rocque - MA	SELO DIAMANTE
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA	SELO DIAMANTE
Câmara Municipal de Imperatriz - MA	SELO DIAMANTE
Município de Campestre do Maranhão - MA	SELO DIAMANTE
Município de Porto Franco - MA	SELO OURO
Município de Amarante do Maranhão	SELO OURO
Município de São Francisco do Brejão - MA	SELO OURO
Município de João Lisboa - MA	SELO OURO
Município de Buritirana - MA	SELO OURO
Câmara Municipal de Sítio Novo - MA	SELO OURO
Câmara Municipal de Porto Franco - MA	SELO OURO
Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA	SELO OURO
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-MA	SELO OURO

Os Resultados aqui citados podem ser consultado no site da ATRIOCN, no Portal Nacional de Transparência Publicas - PNTP.



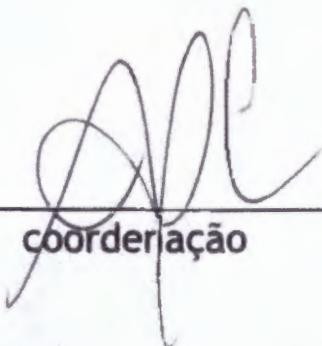
SAII 2010  
SEMINÁRIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL INTELIGENTE

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
MARANHÃO

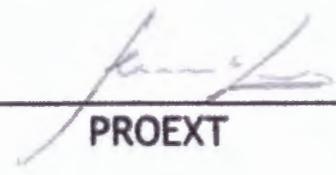
---

## CERTIFICADO

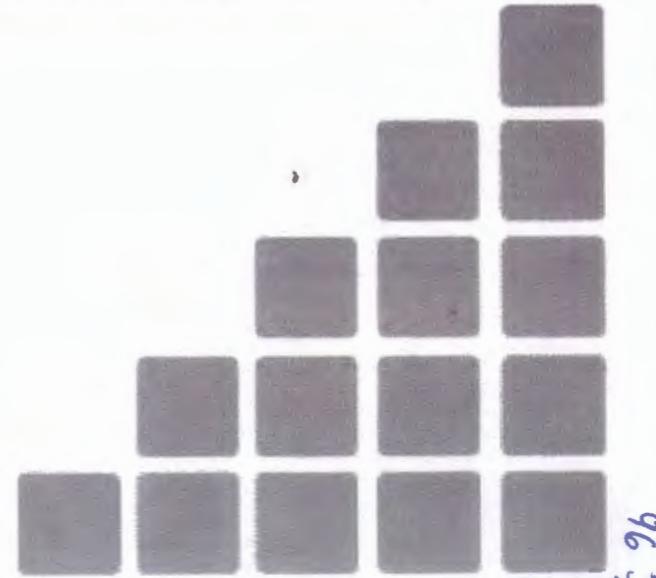
Certificamos para os devidos fins, que o Sr.(a) **Mizael da Silva Mesquita**  
participou do Seminário de Automação Inteligente, realizado no dia 05 de novembro de 2010.



coorderação



PROEXT



### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	05 de novembro de 2010
08:00 - 10:00	Sistemas Inteligentes Embarcados
10:30 - 12:30	Programação C para microcontroladores PIC
14:30 - 15:30	Automação - Formas e Perspectivas
16:00 - 17:00	Inteligência Computacional em Automação e Controle



## CERTIFICADO

Certificamos que Mizael da Silva Mesquita concluiu o curso “INTRODUÇÃO A PROGRAMAÇÃO COM PYTHON” com duração de 60 HR ministrado nos dias 02, 16, 23 e 30 de junho de 2012 pela empresa HICODE CURSOS.

Raelmax Rodrigues Nascimento

Rael Max Rodrigues Nascimento  
Instrutor



# Microlins

EDUCAÇÃO & PROFISSÃO

# CERTIFICADO

Emitido em conformidade com a Lei 9394/96, regulamentado, pelo Decreto-Lei 2208/97 (artigo 4º) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Certificamos que *Mizael da Silva Mesquita*

código **2342995**

concluiu o curso *Montagem e Manutenção de Computadores e Redes*

constituído pelos módulos

*Hardware, Redes*

no período de **24/01/2012** a **18/09/2012** com carga horária de **108h.0**

*Neuquim França*  
Diretor de França

*Carlos Martins*

Carlos Martins  
Presidente

*Mizael da S. Mesquita*

Titular do Certificado

2792440



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

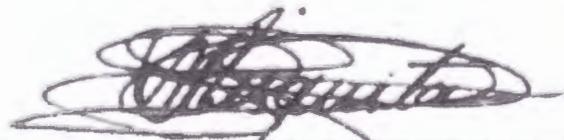
35/06

## CERTIFICADO

O Diretor do Instituto Nordeste de Educação Superior e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, certifica para os devidos fins legais que

**Mizael Da Silva Mesquita**

participou do I Encontro de Desenvolvedores de Imperatriz – DEVITZ na modalidade de participante, cujo evento fora realizado no Auditório da FACIMP no dia 06 de abril de 2013 com carga horária total de 15 Horas.



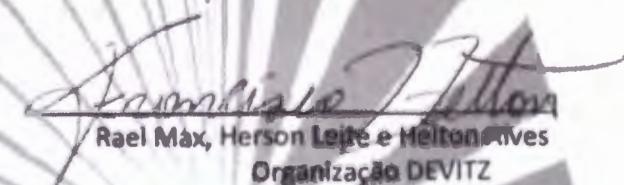
Prof. Dr. Damião Carlos Amorim Mesquita  
Diretor INESPO



Mizael Da Silva Mesquita

Participante

Imperatriz - MA, 04/05/2013



Rael Max, Herson Leite e Helton Rives  
Organização DEVITZ

125 cor

INESPO – Instituto Nordeste de Educação Superior e Pós-Graduação Ltda  
CNPJ.: 09.359.533/0002-10  
Rua Sergipe, 638 – Centro – Imperatriz – MA

[www.inespo.com.br](http://www.inespo.com.br)  
(99) 3524-1421

## I Encontro de Desenvolvedores de Imperatriz-MA – DEVITZ 2013

### Programação do Evento

- Desenvolvimento mobile: Por onde começar? - Nonilton Alves de Santana
- RWD: Responsive WebDesign: Por uma interface na medida - Emmanuel Silva Xavier
- jQuery: Javascript para humanos - Everson Santos Araujo
- Trabalho Virtual: de qualquer lugar e a qualquer hora - Herson Leite
- Desenvolvedor out of road: Saia da cadeira e seja um - Antonio Eloi S Júnior
- A importância do profissional de TIA (tecnologia da informação e automação) - Terry Laundos
- MESA REDONDA: O mercado de tecnologia na região Tocantina





# Certificado

Certificamos que **Mizael da Silva Mesquita** concluiu o

## **Curso Licitações e Contratos**

em **09/09/2014**, com a carga horária total de **60 horas**.

Ministrado por esta Instituição de Ensino, associada à ABED.

Válido em todo o território nacional.

Porto Alegre/RS, 15 de setembro de 2014

**Pablo Marques**  
Diretor

Curso legalizado, conforme Lei nº 9.394, Decreto Presidencial nº 5.154 e Normas da Resolução CNE (Conselho Nacional de Educação) nº 04/99 MEC (Ministério da Educação).

Cursos Online SP do Brasil LTDA - CNPJ: 17.881.936/0001-71

Código de autenticidade: **CRTSPB51713**

O certificado poderá ser consultado na página: [www.cursosonlineSP.com.br/autentica.php](http://www.cursosonlineSP.com.br/autentica.php)

SOMOS ASSOCIADOS



**ABED**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

10/09/2014

# CERTIFICADO

**Certificamos, para os devidos fins, que MIZAEL DA SILVA MESQUITA  
participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de  
16 horas, realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2014, em Teresina (PI).**

**O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.**

**Teresina (PI), 27 de novembro de 2014.**

**instituto  
CERTAME**

*AB Xavier*  
AB Xavier Treinamentos  
CNPJ 11.669.032/0001-09

*Niloluz Neto*  
Prof. Msx. Niló Cruz Neto  
Instrutor

## **Conteúdo ministrado:**

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para serviços comuns de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

35 nor

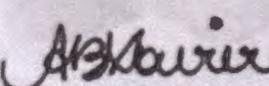
# CERTIFICADO

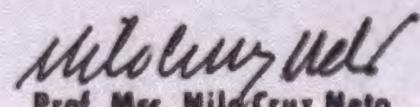
Certificamos, para os devidos fins, que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** participou, com êxito, do curso de *Licitações e Contratos Administrativos*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2014, em Teresina (PI).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

**instituto**  
**CERTAME**

  
AB Xavier  
Treinamentos  
CNPJ 11.669.032/0001-09

  
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto  
Instrutor

# Conteúdo ministrado:

## Introdução às Licitações Públicas

Licitações: Conceito, Objetivo, Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Usurpação da competência por Estados e Municípios. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação. Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso, Pregão, Leilão, Consulta. Fracionamento da despesa. Nível do Fracionamento. Parcelamento. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Processos Licitatórios em Geral

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente e pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras, serviços, concessões e permissões. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. Obras e Serviços: regimes de execução. Projeto Básico: conteúdo obrigatório. Planiilha Orçamentária, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais. Composição do BDI. Limites máximos e mínimos do BDI. Projeto Executivo. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Valor estimado x valor máximo. Publicação do ato convocatório. Imprignação do Edital. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Melor lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Habilidações: Jurídica, Fiscal e Trabalhista. Qualificação Econômico-Financeira, Técnica e Regularidade Social. Garantia de participação em licitações. Inabilitação de todos os licitantes. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de contínuo entre as empresas participantes. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filhas, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006). Revogação e Anulação do processo licitatório. Licitações sustentáveis. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Contratação Direta

Licitação Dispensável. Licitação Dispensável: despesas de pequeno valor, emergência, calamidade pública, licitação deserta, compra ou aluguel de imóvel, remanescente de obra, serviço ou fornecimento, compra de hortifrutigranjeiros, pão e outros alimentos perecíveis, impressão de diários oficiais etc. Licitação Dispensável: outras hipóteses não previstas na Lei nº 8.666/1993. Licitação Inexigível. Inviabilidade de competição: fornecedor exclusivo, notoriedade para prestação de serviços e contratação de serviços artísticos. Formalização da contratação por dispensa e inexigibilidade. Falhas mais comuns nas contratações diretas. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Contratos administrativos

Conceito. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Contratos em geral. Contratos de seguro, locação e financiamento: singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatorias. Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Vigência do Contrato Administrativo. Regularidade fiscal na execução do contrato: o caso dos serviços públicos prestados em regime de monopólio e dos serviços continuos. Sub-contratação permitida. Promulgação dos contratos administrativos. Nullidade contratual e escusa de pagamento pela Administração. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Execução dos contratos

Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. Pagamento. Possibilidades de pagamento: antecipado na administração pública. A importância da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no pagamento. Compensação financeira. Alteração contratual: aditamento e apostila. Acréscimos e supressões, alteração qualitativa, equilíbrio econômico-financeiro (recomposição, revisão, repactuação, reajuste de preços (correção monetária). Rescisão contratual. Sanções administrativas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de indoneidade. Recursos Administrativos. Falhas mais comuns nos contratos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## RDC – Regime Diferenciado de Contratações e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações), e sua aplicação para ações do PAC, para obras e serviços da engenharia no âmbito do SUS (Saúde) e dos sistemas públicos de ensino (Educação). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Vantagens perceptíveis frente a todos as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão: modos de disputa diferenciados, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, remuneração variável, contrato de eficiência, contratação simultânea, novas regras para registro de preços, indicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Código de Licitações do Estado do Maranhão (Lei Estadual nº 9.579/2012) e as recentes atualizações da Lei Estadual nº 9.990/2014), Lei de Anexo à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).



*Seminário  
Município Transparente:  
garantia de acesso à informação*



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça  
Promotorias de Justiça da  
Região Tocantina

Patrocinou:

Apoiou:

Controlladoria-Geral  
do Brasil

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
ESTADO FEDERADO

*Imperatriz*  
MUNICÍPIO  
TODOS PRA MELHORAR

# Certificado



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

*Certificamos que*

Mizael da Silva Menegueta

*participou do “Seminário Município Transparente: garantia de acesso à informação”, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio das Promotorias de Justiça da Região Tocantina, nos dias 4 e 5 de novembro de 2015, na Universidade Aberta do Brasil de Imperatriz - MA, com carga horária de 16 horas.*

*Imperatriz, 5 de novembro de 2015.*

*Regina Lúcia de Almeida Rocha  
Procuradora Geral de Justiça*

104  
28



# CERTIFICADO

Certifico que o(a) senhor(a) Mizael da Silva Mesquita participou do evento “OFICINA DE TRABALHO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 12.527/2011” no dia 22 de março de 2016, em Imperatriz/MA, com carga horária de 08 (oito) horas, realizado pelo Ministério Públíco do Estado do Maranhão em parceria com a Rede de Controle da Gestão Públíca e o SEBRAE.

Imperatriz/MA, 22 de março de 2016.

Nahyma Ribeiro Abas  
Promotora de Justiça

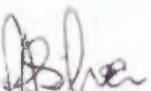


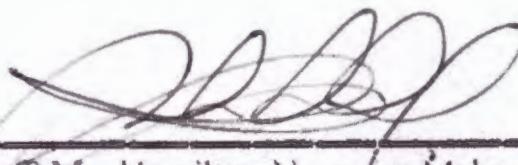
# 1º Curso de Gestão e Controle Financeiro para Micro e Pequenas Empresas

## CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Mizael da Silva Mesquita , participou do 1º Curso de Gestão e Controle Financeiro para Micro e Pequenas Empresas, realizado no dia 20 de Agosto de 2016, promovido pela Empresa Júnior de Contabilidade realizado no CCSST — Universidade Federal do Maranhão, com duração de 4 horas.

Imperatriz, 20 de agosto de 2016

  
Regilane Abreu da Silva  
Diretora da EJ – UFMA

  
Profº Me. Hamilton Nogueira Makosky

### Realização:



100  
100

# • • CERTIFICADO • •



A **Universidade Federal do Maranhão UFMA**, certifica que

*MIZAEL DA SILVA MESQUITA*

Participou da **SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no auditório da **UFMA**, ocorrido nos dias 25 e 26 de outubro de 2017 com o tema: "A Contribuição da Matemática no Desenvolvimento da Contabilidade", na condição de participante do evento, com carga horária de 20 horas.

Imperatriz - MA , 26 de Outubro de 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to read "MIZAEL DA SILVA MESQUITA".

Participante



Coordenador do curso de  
Ciências Contábeis

25/10/2017

# CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CCSST, por seu  
Curso de Direito, certifica para os devidos fins que:

MIZAEL DA SILVA MESQUITA

participou, na qualidade de ouvinte, do I SEMINÁRIO DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO: “LICITAÇÃO, COMPLIANCE E LEI ANTICORRUPÇÃO”  
no dia 30 de junho de 2017, realizado no Auditório da UFMA, na cidade de  
Imperatriz/MA, com carga horária de 10 (dez) horas.

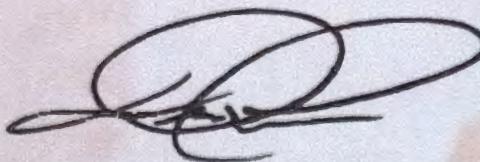
IMPERATRIZ/MA, 30 DE JUNHO DE 2017

Gabriel Araújo Leite  
Prof. Esp. Gabriel Araújo Leite  
Coordenador do Curso de Direito

Paula Regina  
Profª MSc. Paula Regina P. S. M. Dias  
Coordenadora Geral do Evento

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** concluiu o curso Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (Turma JAN/2022) com início em 27/12/2021 e com carga-horária de 10 horas.



---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:

**27/12/2021 a 06/01/2022**

Curso:

**Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais**

Carga Horária:

**10 horas**

Nota Final:

**81.33**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução e Conceitos
2. Chave Abrangência e Aplicabilidade
3. Fundamentos Legais e Princípios Norteadores
4. Direitos do Titular
5. Agentes no Tratamento de Dados
6. Hipótese de Tratamento e Exceções
7. Transferência Internacional
8. Segurança de Dados e Notificação
9. Responsabilidade e Possíveis sanções
10. Atribuições e Composição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados
11. Atualizações da Lei 13.709/18



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **pGRd6006683nw6I**.

Este certificado foi gerado em **27/12/2021 às 20:12 horas**.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

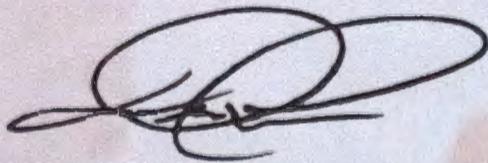
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



BR ECT

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** concluiu o curso Acesso à Informação e Ouvidorias do Ministério Público (Turma JAN/2022) com início em 27/12/2021 e com carga-horária de 20 horas.



---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

3845

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**  
Disponibilidade:  
**27/12/2021 a 16/01/2022**

Curso:  
**Acesso à Informação e Ouvidorias do Ministério Público**  
Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**82.5**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. O direito de acesso à informação no Brasil: contexto, conceitos, abrangência e operacionalização
  - 1.1 Abrangência da Lei de Acesso à Informação no Brasil
  - 1.2 Exercício do direito ao acesso à informação
  - 1.3 Prazos e procedimentos para acesso à informação
2. Negativas de acesso à informação
  - 2.1 Fundamentos para negação de acesso
  - 2.2 Possibilidades de restrição de acesso
  - 2.3 Procedimentos para proteção da informação
3. Informações Classificadas e Dados Abertos
  - 3.1 Diretrizes de classificação
  - 3.2 Tratamento de informação classificada
  - 3.3 Comissões de tratamento
  - 3.4 Dados abertos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **DjZq6007284DGEO**.

Este certificado foi gerado em 27/12/2021 às 20:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

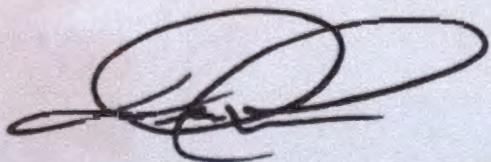
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



DEP GES

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** concluiu o curso Direito e Novas Tecnologias (Turma JAN/2022) com início em 27/12/2021 e com carga-horária de 5 horas.



---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:

**27/12/2021 a 06/01/2022**

Curso:

**Direito e Novas Tecnologias**

Carga Horária:

**5 horas**

Nota Final:

**80**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 1 - Direito à Privacidade na Sociedade da Informação  
Aula 2 – Big Data e Perfilamento  
Aula 3 – Internet das Coisas  
Aula 4 – A Neutralidade da Rede no Marco Civil da Internet  
Aula 5 – Direito ao Esquecimento  
Aula 6 - Cidades inteligentes  
Aula 7 - Blockchain e Direito  
Aula 8 - Desinformação na Rede  
Aula 9 - Responsabilidade Civil das Plataformas  
Aula 10 - Ética e Inteligência Artificial



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **chbK6007365wk2N**.

Este certificado foi gerado em 28/12/2021 às 08:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

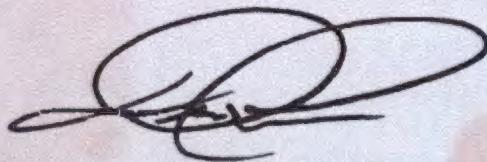
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



68 155

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** concluiu o curso Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público (Turma JAN/2022) com início em 28/12/2021 e com carga-horária de 10 horas.



---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**28/12/2021 a 07/01/2022**

Curso:  
**Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público**

Carga Horária:  
**10 horas**

Nota Final:  
**81.5**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

WhatsApp  
CrystalKnows  
YouCanBook.me  
Whereby.com  
Yout.com  
Beautiful.ai  
Magic Mockups  
Crontabs  
OneTab  
Toby  
Lightshot  
Combinações



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **XmR60085580jRE**.

Este certificado foi gerado em 28/12/2021 às 09:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

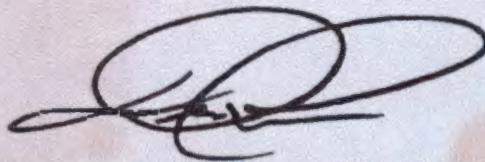
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



28/12/2021

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** concluiu o curso Proteção de Dados Pessoais no Setor Público (Turma JAN/2022) com início em 28/12/2021 e com carga-horária de 15 horas.



---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**28/12/2021 a 17/01/2022**

Curso:  
**Proteção de Dados Pessoais no Setor Público**

Carga Horária:  
**15 horas**

Nota Final:  
**91.67**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

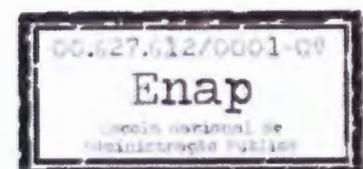
Módulo 1 - O Tratamento de Dados Pessoais no Setor Público  
Módulo 2 - O Ciclo de Vida dos Dados Pessoais  
Módulo 3 - Medidas de Segurança no Tratamento dos Dados Pessoais  
Módulo 4 - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **CLmu60086780mDG**.

Este certificado foi gerado em 28/12/2021 às 09:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>. A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



125



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

## **Mizael da Silva Mesquita**

concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 08/05/2023, término em 08/05/2023 e nota final 100.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "BETÂNIA LEMOS".

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**08/05/2023 a 18/05/2023**

Curso:  
**Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal**

Carga Horária:  
**10 horas**

Nota Final:  
**100**

## Conteúdo

Módulo 1 – O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.  
Módulo 2 – A importância do controle interno na gestão pública municipal.  
Módulo 3 – O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **8Z189326012n5xv**

Este certificado foi gerado em 08/05/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

## **Mizael da Silva Mesquita**

concluiu o curso **Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 07/05/2023, término em 08/05/2023 e nota final 88.33.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Betânia Lemos'.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**07/05/2023 a 17/05/2023**

Curso:  
**Governo Aberto: Transparéncia e Dados Abertos**

Carga Horária:  
**10 horas**

Nota Final:  
**88.33**

## Conteúdo

Módulo 1 – O que é governo aberto;  
Módulo 2 – Os princípios de governo aberto;  
Módulo 3 – Implementando medidas de governo aberto.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **vukF9320693tew5**

Este certificado foi gerado em 08/05/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtualgov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

## **Mizael da Silva Mesquita**

concluiu o curso **MROSC: Planejamento e Transparência (Turma MAI/2023)**,  
com carga-horária de 20 horas, início em 07/05/2023, término em 08/05/2023 e  
nota final 100.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "B. Lemos".

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**07/05/2023 a 27/05/2023**

Curso:  
**MROSC: Planejamento e Transparência**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**100**

## Conteúdo

- 1) Atuação em rede de OSC em políticas públicas.
- 2) Razões para realizar parceria com OSC.
- 3) Transição dos convênios e aplicação subsidiária da Lei.
- 4) Implementação federativa do MROSC.
- 5) Principais pontos dos decretos de regulamentação da Lei.
- 6) Outras formas de contratualização e exceções.
- 7) Acessibilidade no MROSC.
- 8) Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.
- 9) Transparéncia.
- 10) Papel da Comissão de Seleção, de Monitoramento e Avaliação e do(a) Gestor(a) da Parceria.
- 11) Fundos Específicos, Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **8zjL93208573UKg**

Este certificado foi gerado em 08/05/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Mizael da Silva Mesquita**

concluiu o curso **Acesso à Informação (Turma JAN/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 25/01/2024, término em 06/02/2024 e nota final 94.4.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "B. Lemos".

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**25/01/2024 a 14/02/2024**

Curso:  
**Acesso à Informação**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**94,4**

## Conteúdo

- 1 Direito de acesso à informação no Brasil
  - 1.1 Abrangência da Lei de Acesso à Informação no Brasil
  - 1.2 Exercício do direito ao acesso à informação
  - 1.3 Prazos e procedimentos para acesso à informação
- 2 Negativas de acesso
  - 2.1 Fundamentos para negação de acesso
  - 2.2 Possibilidades de restrição de acesso
  - 2.3 Procedimentos para proteção da informação
- 3 Informações Classificadas e Dados Abertos
  - 3.1 Diretrizes de classificação
  - 3.2 Tratamento de informação classificada
  - 3.3 Comissões de tratamento
  - 3.4 Dados abertos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **hZdw11761089HJ5r**

Este certificado foi gerado em **06/02/2024**.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Mizael da Silva Mesquita**

concluiu o curso **Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos (Turma JAN/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 25/01/2024, término em 06/02/2024 e nota final 85.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'BETÂNIA' followed by a surname.

**Betânia Lemos**  
**Presidenta**

## Histórico

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**25/01/2024 a 14/02/2024**

Curso:  
**Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**85**

## Conteúdo

Módulo 1 - Visão Geral sobre serviços e avaliação de serviços públicos  
Módulo 2 - Histórico e evolução dos modelos de avaliação de serviço  
Módulo 3 - Aplicação de ferramentas de avaliação a um serviço específico  
Módulo 4: Melhoria dos serviços públicos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **XHYr11761613CHLT**

Este certificado foi gerado em 06/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

## **Mizael da Silva Mesquita**

concluiu o curso **Controle Social (Turma JAN/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 25/01/2024, término em 06/02/2024 e nota final 96.25.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'BETÂNIA' followed by a surname.

**Betânia Lemos**  
**Presidenta**

3338

## Histórico

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**25/01/2024 a 14/02/2024**

Curso:  
**Controle Social**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**96.25**

## Conteúdo

- 1 Controle
  - 1.1 Controle da Administração Pública
  - 1.2 Controle sobre a Administração Pública
  - 1.3 Controle Institucional
  - 1.4 Controle Social
- 2 Controle Institucional
  - 2.1 Controle Externo
  - 2.2 Controle Interno
  - 2.3 Órgãos de apoio ao controle
- 3 Controle Social de iniciativa do Ente Público
  - 3.1 Audiência Pública
  - 3.2 Conferência de Política Pública
  - 3.3 Conselhos Gestores de Política Pública
  - 3.4 Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação
  - 3.5 Portal da Transparência
- 4 Controle de iniciativa da sociedade
  - 4.1 Atores do controle social



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **i3MZ11761953ec3a**

Este certificado foi gerado em **06/02/2024**.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

## **Mizael da Silva Mesquita**

concluiu o curso **Gestão em Ouvidoria (Turma FEV/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 06/02/2024, término em 26/02/2024 e nota final 95.8.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'BETÂNIA' followed by a surname.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**06/02/2024 a 26/02/2024**

Curso:  
**Gestão em Ouvidoria**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**95.8**

## Conteúdo

- 1 Fundamentos e atuação da Ouvidoria Pública
  - 1.1 Conceito de Ouvidoria Pública
  - 1.2 Histórico das Ouvidorias Públicas no Brasil
  - 1.3 Público das Ouvidorias
  - 1.4 Funções do Ouvidor
  - 1.5 Requisitos para o bom funcionamento da Ouvidoria
- 2 Atendimento ao cidadão nas Ouvidorias Públicas
  - 2.1 Importância
  - 2.2 Fluxo
  - 2.3 Acesso à Informação
- 3 Utilização de ferramentas gerenciais e tecnológicas
  - 3.1 Planejamento
  - 3.2 Plano de Trabalho e Fluxo de Atendimento
  - 3.3 Relatórios gerenciais
  - 3.4 Ferramentas tecnológicas e manifestações de Ouvidoria



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: **HwFE11903572r49e**

Este certificado foi gerado em **26/02/2024**.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Mizael da Silva Mesquita**

concluiu o curso **Introdução à Gestão de Projetos (Turma FEV/2024)**, com  
carga-horária de 20 horas, início em 06/02/2024, término em 26/02/2024 e nota  
final 93.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'BETÂNIA' followed by a surname.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**06/02/2024 a 26/02/2024**

Curso:  
**Introdução à Gestão de Projetos**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**93**

## Conteúdo

### 1 Contextualização

- 1.1 História do gerenciamento de projetos
- 1.2 Fontes de conhecimento sobre gerenciamento de projetos
- 1.3 Projeto e Operação
- 1.4 Gerenciamento de projetos
- 1.5 Programa e Portfólio

### 2 Conceitos básicos

- 2.1 Partes interessadas
- 2.2 Competências necessárias ao líder/gerente de projetos
- 2.3 Estilos de gerência
- 2.4 Estrutura organizacional
- 2.5 Escritório de gerenciamento de projetos
- 2.6 Áreas de conhecimento e grupos de processos
- 2.7 Ciclo de vida de um projeto
- 2.8 Fases do projeto
- 2.9 Metodologias e ferramentas

### 3 Grupos de processos e gerenciamento de projetos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **t53j11903875U4qx**

Este certificado foi gerado em 26/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Mizael da Silva Mesquita**

concluiu o curso **Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria (Turma FEV/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 06/02/2024, término em 26/02/2024 e nota final 100.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'BETÂNIA' followed by a surname.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**06/02/2024 a 26/02/2024**

Curso:  
**Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**100**

## Conteúdo

### Módulo 1

1.1 - Quem é o denunciante e por que devemos protegê-lo?

### Módulo 2

2.1 - A construção do sistema de proteção ao denunciante no Brasil;

### Módulo 3

3.1 - Recebimento de denúncias e proteção à identidade;

### Módulo 4

4.1 - Análise prévia e habilitação de denúncias.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **FCU411904438R2Au**

Este certificado foi gerado em **26/02/2024**.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Mizael da Silva Mesquita**

concluiu o curso **Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias (Turma FEV/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 06/02/2024, término em 26/02/2024 e nota final 99.2.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'BETÂNIA' followed by a surname.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**06/02/2024 a 26/02/2024**

Curso:  
**Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**99.2**

## Conteúdo

- 1 Resolução de conflitos na ouvidoria
  - 1.1 Diálogo como instrumento para resolução de conflitos
  - 1.2 Modalidades de resolução de conflito
  - 1.3 Processos autocompositivos
  - 1.4 Experiências de solução consensual de conflitos entre estado e cidadão no Brasil
- 2 Ouvidoria Pública
  - 2.1 Resolução de conflitos com o público interno e externo
  - 2.2 Facilitador de resolução de conflitos
  - 2.3 Ouvidoria como espaço de excelência para resolução de conflitos
  - 2.4 Resolução consensual de conflitos
- 3 Técnicas de resolução pacífica de conflitos aplicáveis às Ouvidorias Públicas



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **Fb1J11904216NzcR**

Este certificado foi gerado em 26/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública





*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

## **Mizael da Silva Mesquita**

*concluiu o curso **Serviços públicos e defesa do usuário (Turma FEV/2024)**,  
com carga-horária de 20 horas, início em 06/02/2024, término em 26/02/2024 e  
nota final 92.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'BETÂNIA' followed by a surname.

**Betânia Lemos**  
**Presidenta**

## Histórico

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**06/02/2024 a 26/02/2024**

Curso:  
**Serviços públicos e defesa do usuário**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**92**

## Conteúdo

Módulo 1: Serviços Públicos e o Código de Defesa dos Usuários;  
Módulo 2: Os direitos dos usuários e a simplificação de serviços;  
Módulo 3: As Ouvidorias como mecanismos de tutela de direitos;  
Módulo 4: Transparéncia de serviços públicos;  
Módulo 5: Avaliação e governança participativa de serviços públicos.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **MwBM11904655xy2Y**

Este certificado foi gerado em **26/02/2024**.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública





*Certificado*

*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Mizael da Silva Mesquita**

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e  
Procuradoria Municipal (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 10 horas,  
início em 08/05/2023, término em 08/05/2023 e nota final 100.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'B' or 'BL'.

**Betânia Lemos**  
**Presidenta**

## Histórico

Nome:  
**Mizael da Silva Mesquita**

Disponibilidade:  
**08/05/2023 a 18/05/2023**

Curso:  
**Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal**

Carga Horária:  
**10 horas**

Nota Final:  
**100**

## Conteúdo

Módulo 1 – O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.  
Módulo 2 – A importância do controle interno na gestão pública municipal.  
Módulo 3 – O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **8Z189326012n5xv**

Este certificado foi gerado em **08/05/2023**.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Mizael da Silva Mesquita**

concluiu a certificação **Ouvidoria** com carga-horária de 160 horas.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'BETÂNIA' followed by a surname.

Betânia Lemos  
Presidenta

## Histórico do Participante

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Certificação:

Ouvidoria

Carga-Horária:

160 horas

## Cursos

Curso	Carga-Horária	Nota	Período de Realização
Acesso à Informação	20	94.4	25/01/2024 a 14/02/2024
Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos	20	85	25/01/2024 a 14/02/2024
Controle Social	20	96.25	25/01/2024 a 14/02/2024
Gestão em Ouvidoria	20	95.8	06/02/2024 a 26/02/2024
Introdução à Gestão de Projetos	20	93	06/02/2024 a 26/02/2024
Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias	20	99.2	06/02/2024 a 26/02/2024
Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	20	100	06/02/2024 a 26/02/2024
Serviços públicos e defesa do usuário	20	92	06/02/2024 a 26/02/2024



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: 9LrX0I6M

Este certificado foi gerado em 28/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



## FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP

FACULDADE INSTITUÍDA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MEC Nº 951 DE 17/05/2001

A Diretora Geral da Faculdade de Imperatriz, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia vinte e dois de agosto de dois mil e treze, confere a

### MIZAEL DA SILVA MESQUITA

nacionalidade

Brasileira

naturalidade Imperatriz - MA

nascido(a) a

23 de março de 1992

identidade nº 0322741920065 SESP/MA

, o presente Diploma de

### BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Imperatriz - Maranhão, 20 de setembro de 2013

Denice Souza Andrade  
Diretora Geral

José de Souza Pereira  
Diretor Acadêmico

Mizael da Silva Mesquita  
Diplomado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

659

CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO BACHARELADO – Reconhecido pelo Decreto Federal, Portaria nº 286, de 21.12.2012, publicado no D.O.U. de 27.12.2012.

Dorlice Souza Andrade  
Diretora Geral

Brunides Queiroz Moreira  
Diretora Acadêmica

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRO-REITORIA DE ENSINO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o 2695  
Livro nº. 146 Fls. nº. 2694  
em 09/12/2013 Processo 014462/2013-45

por delegação de competência do Ministério da  
Educação nos termos do parágrafo primeiro do  
do Art. 48 da Lei 9.394/96.

Moreira  
Universidade Federal do Maranhão - UFMA  
Divisão de Registro de Diplomas - DRED  
VISTO:  
fern  
Ronaldo Moreira Costa - Mat. 1961616  
Coordenador Deletariado de Preservação e Arq. Acadêmicos - DRED

Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Aprovo o Registro constante acima.  
Em 09 de dezembro de 2013

lucio  
PROFESSOR NATALINO SALGADO FILHO  
Reitor

002718

150  
155

# FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP

CREDENCIADA PELA PORTARIA MINISTRIAL N° 951 DE 17 DE MAIO DE 2001

DOU - DE 28/05/2001 - Seção 1, L.146, 28 de 21 de Maio de 2001

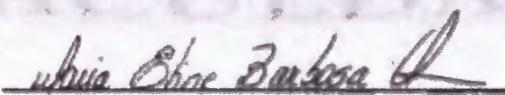
INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - UNITEC

## CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

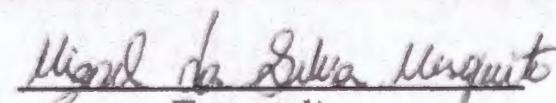
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Certificamos que MIZAEL DA SILVA MESQUITA concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em ANÁLISE DE SISTEMAS com carga horária total de 360 horas de atividades práticas e teóricas, no período de setembro de 2012 a setembro de 2013, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007, do Conselho Nacional de Educação.

Imperatriz-MA, 30 de março de 2017.



Coordenação de Pós-Graduação



Especialista

TSF  
MSB

# FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP

CREDENCIADA PELA PORTARIA MINISTERIAL N° 951 DE 17 DE MAIO DE 2001

INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - UNITEC

Curso: *Análise de Sistemas*

Aluno: *Mizael da Silva Mesquita*

CPF: 036.370.323-10

2ª via

Faculdade de Imperatriz - FACIMP

Rua 23 de Maio, 1000 - Centro - Imperatriz - PB - CEP: 58010-000

594

Pol. 10B, 01

26.04.2017

*Flávia de Souza Leite*

NUCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO - NPG

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CH	MÉDIA	DOCENTES	TITULAÇÃO
Metodologia do Trabalho Científico	2	30	9,5	Luciléa Ferreira Lopes	MSc. (UEMA)
Didática do Ensino Superior	2	30	9,0	Ilma Maria de Oliveira	MSc. (UEMA)
Introdução ao Desenvolvimento Orientado a Objeto em Java	2	30	8,0	Emmanuel Silva Xavier	Esp. (FACIMP)
Linguagem de Programação para Web	2	30	7,0	Emmanuel Silva Xavier	Esp. (FACIMP)
Banco de Dados	2	30	7,0	Nonilton Alves Santana	Esp. (FACIMP)
Padrões de Projeto em Java	2	30	8,5	Emmanuel Silva Xavier	Esp. (FACIMP)
Introdução a Redes de Computadores e Teleprocessamento	2	30	8,0	Paulo Henrique Sousa Barbosa	Esp. (FACIMP)
Introdução a Sistemas Distribuídos	2	30	9,0	Anderson Araújo Casanova	MSc. (IFMA)
Análise e Projeto de Sistemas Orientados a Objetos	2	30	7,5	Luís Carlos Costa Fonseca	Dr. (UEMA)
Projeto e Implementação de Software	2	30	9,0	Cleber Augusto Pereira	MSc. (UFMA)
Interface Homem-Máquina	2	30	7,5	Nonilton Alves de Santana	Esp. (FACIMP)
Seminário de Orientação para TCC	2	30	9,0	Dinalva Maria Alencar Feitosa	MSc. (FACIMP)
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>360h</b>			

Título do Trabalho de Conclusão de Curso:

**SUBVERSION: PROPOSTA DE INTERFACE GRÁFICA PARA O SISTEMA OPERACIONAL LINUX**

Orientador (a):

**Jorge Ferreira da Costa**  
Especialista

**NOTA: 8,0 (Oito)**

**IMPORTANTE:** Este documento acompanha Certificado de Conclusão de Curso nos termos da Resolução CNE/CES nº 1 de 05/06/2007 do Conselho Nacional de Educação e Normas dos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" da Faculdade de Imperatriz aprovada pela Resolução CONSEP nº 01/2007 FACIMP.

27/05/2017



# INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO

Portaria Ministerial nº 3.310 de 18 de outubro de 2004



**Unisulma**  
Realizando sonhos, formando profissionais

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL  
DO MARANHÃO - IESMA

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL  
DO MARANHÃO - UNISULMA

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 3310  
de 18/10/04 DOU - 10/10/04, Pág. 201

## CERTIFICADO

A Diretora Geral do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão, com a autoridade  
que lhe confere o Regimento Interno e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau  
realizada no dia 17 de janeiro de 2022, confere o título de **BACHAREL em DIREITO** a

### **MIZAEL DA SILVA MESQUITA**

Nascido (a) em 23 de março de 1992, natural de IMPERATRIZ - MA

E outorga-lhe o presente **CERTIFICADO** a fim de que possa gozar de todos os direitos e  
prerrogativas legais.

Imperatriz, 17 de janeiro de 2022

Secretaria Acadêmica

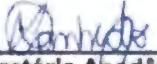
Diretora Geral

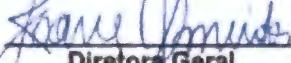
ESR  
153

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO-IESMA  
DIREÇÃO ACADÉMICA/SECAD

**Certificado Registro Sob nº 793.2022**

Livro nº 9 Folha nº 793  
Em 17/03/2022 Processo nº 00001022

  
Secretaria Acadêmica

  
Diretora Geral

**CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO-IESMA**  
Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº  
209 de 25/06/2020, DOU 07/07/2020.



## Certificado de Especialização

*A Diretora Geral da Faculdade de Educação Santa Teresinha, certifica que*  
**Mizael da Silva Mesquita**

*natural de Imperatriz - MA*  
*29 de abril de 2023*

*, nascido(a) em 23 de março de 1992, concluiu em*  
*o Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" Especialização em*  
**Direito Público**

*na área de Ciências Sociais e Aplicadas*  
*Imperatriz - Maranhão*

*com a carga horária de 360 horas.*  
*29 de abril de 2023*

*Diretora Geral*

*Florânia Maria da Silva*  
*Secretaria Geral*

*Pós-Graduado(a)*

1555  
B5

002757

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu emitido pela Faculdade de Educação Santa Terezinha - FEST  
recrediada pelo MEC sob a portaria nº 1.070 de 23 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U em  
28 de dezembro de 2020.

### HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-Graduação Lato Sensu - Direito Público			
NOME DO(A) ALUNO(A): Mizael da Silva Mesquita	NATURAL: Imperatriz - MA	DATA NASCIMENTO	23/03/1992
TOTAL DE HORAS: 360	PERÍODO: 13/05/2022 a 29/04/2023		

Disciplinas	Professor(a)	Titulação	Nota	CH	Situação
Direito Público e o Mercado de Trabalho	Abel Gabriel Gonçalves Júnior	Mestre	10,0	60	Aprovado(a)
Direitos Fundamentais em Espécie	Abel Gabriel Gonçalves Júnior	Mestre	10,0	30	Aprovado(a)
Jurisdição e Processo Constitucional	Clóvis Marques Dias Júnior	Mestre	10,0	30	Aprovado(a)
Poder Judiciário, Justiça do Trabalho e Direito Sociais Trabalhistas na Constituição	Anne Harlie Lima da Silva Moraes	Doutora	10,0	30	Aprovado(a)
Federalismo e Organização do Estado Brasileiro	Abel Gabriel Gonçalves Júnior	Mestre	10,0	30	Aprovado(a)
Sistema Constitucional Tributário	Karina Caldeira Toledo	Mestra	8,0	30	Aprovado(a)
Tributação, Finanças Públicas e Tributação Ambiental	Frarcine Adilia Rodante Ferrari Nabhan	Mestra	8,0	30	Aprovado(a)
Noções Introdutórias e Princípios Constitucionais da Administração Pública	Rosa de Fátima Tavares Souza	Mestra	10,0	30	Aprovado(a)
Agentes Públicos e Controle da Administração Pública	Rosa de Fátima Tavares Souza	Mestra	10,0	30	Aprovado(a)
Licitação e Contratos Administrativos	Patricia Carla de Farias Teixeira	Especialista	10,0	30	Aprovado(a)
Atuação Profissional	Abel Gabriel Gonçalves Júnior	Mestre	10,0	30	Aprovado(a)

O presente curso cumpriu com todos as disposições da Resolução  
CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.

#### REGISTRO DO CERTIFICADO

Registrado sob o nº 002757, no Livro nº 002, Folha nº 132,  
em 29/04/2023.

36955



## Certificado

Certifico que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** participou do evento **II CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP)** promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, no Dia 25 de abril de 2024, com carga horária de 5h (cinco hora(s)).

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2024



**JOSÉ DE RIBAMAR LOPES NOJOSA**  
Gestor da ESCEX/TCE-MA

Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse  
<https://escex.tcemma.tce.br/site/validaCertificado> e insira o código **164bf317.ea19ccfd.9e97853e.dc2389f4**.

## Atividades

Atividade	Carga Horária	Frequência
CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP)	5h	100%

Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse  
<https://escecx.tcemtc.br/site/validaCertificado> e insira o código **164bf317.ea19ccfd.9e97853e.dc2389f4**.



## Certificado

Certifico que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** participou do evento **INTERAGIR - DIÁLOGOS COM O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL** promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, no Dia 24 de agosto de 2023, com carga horária de 3h (três hora(s)).

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2024



**JOSÉ DE RIBAMAR LOPES NOJOSA**  
Gestor da ESCEX/TCE-MA

Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse  
<https://escex.tcemma.tce.br/site/validaCertificado> e insira o código **e2f374c3.418c50bc.30d67d5f.7454a5b4**.

## Atividades

Atividade	Carga Horária	Frequência
INTERAGIR – DIÁLOGOS COM O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	3h	100%

Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse  
<https://escecx.tcematc.br/site/validaCertificado> e insira o código **e2f374c3.418c50bc.30d67d5f.7454a5b4**.

1605



## Certificado

Certifico que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** participou do evento **WEBINÁRIO: TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL** promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, no Dia 02 de setembro de 2024, com carga horária de 2h (duas hora(s)).

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2024



**JOSÉ DE RIBAMAR LOPES NOJOSA**  
Gestor da ESCEX/TCE-MA

Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse  
<https://escex.tcemma.tce.br/site/validaCertificado> e insira o código **d4cd91e8.0f36f8f3.103617de.d9128560**.

17/12/2024

## Atividades

Atividade	Carga Horária	Frequência
TRANSPARÊNCIA CONTROLE SOCIAL	2h	100%

Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse  
<https://esceix.tcematc.br/site/validaCertificado> e insira o código **d4cd91e8.0f36f8f3.103617de.d9128560**.

1628



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

163/25  
TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2025, QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES  
ALTOS (MA) E M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E  
TECNOLOGIA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.349.959/0001-90, com sede administrativa na Rua Quintiliano José Tavares s/n, Centro, por seu Presidente, **MAURO FERRAZ DE SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 747.439.103-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes nº 477, Centro, João Lisboa – MA, neste ato representada pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 032274192006-5 SESP - MA e do CPF nº 036.870.323-10, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 006/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº 003/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), à Lei da Transparência (LC 131/2009) e à Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).	12	9.633,00	115.596,00

Os serviços compreendem:

- Realização do diagnóstico e o levantamento dos problemas atuais da CONTRATANTE, relacionados à transparência pública, para atender as exigências legais e as normas emanadas dos Órgãos de Controle Externo;
- Realização de coleta, revisão e publicação dos materiais e documentos exigidos por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Acompanhamento das publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21);
- Prestação de assessoria completar para revisão de publicação de material exigido por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do maranhão visando atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº- 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº- 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos;
- Capacitação dos servidores indicados pela CONTRATADA para prestar as informações e o apoio necessário à CONTRATANTE;
- Emissão de Relatório quando solicitado ou mensal apontando as inconsistências de informações encontradas;



56958

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

- Comunicação de inconsistência aos servidores responsáveis pela sessão para que proceda a regularização da publicação da informação;
- Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, como atualização, manutenção e licenciamento do portal web, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), a Lei da Transparéncia (LC nº 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e os demais órgãos de Controle Externos;

Implantação do Diário Oficial Eletrônico em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições, com Múltiplos Usuários, Carimbo de Tempo, Certificação Digital e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de Conta do estado do Maranhão;

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. A Proposta do contratado;
- 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 115.596,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



365

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



166 88

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



J67 58

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
CNPJ N° 10.349.959/0001-90

- 
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iv. Multa:



168

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
  - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



69 8

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



570/3

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Montes Altos (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montes Altos (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

CONTRATANTE

Presidente Câmara Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PARECER

***"Prestação de serviços de assessoria e  
consultoria pública. Serviços  
Excepcionais. Inexigibilidade de  
Licitação. Possibilidade. Pressupostos  
legais."***

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Chefia de Gabinete/Tesouraria, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***"[...] emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação [...]"***.

O Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência, justifica que ***"[...] O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao assessoramento da administração pública municipal no tocante a observância às leis e regulamentos pertinentes a transparência dos atos administrativos. (Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Lei da Transparência (LC 131/2009) e publicação dos atos derivados da Lei de Licitações e Contratos (14.133/21). [...]"*** e que ***"[...] a Câmara Municipal de Montes Altos (MA) não dispõe em quadro ou setor destinado a tal função, técnicos da área de tecnologia da informação e especializados nos requisitos da transparência institucional que possam orientar os servidores no processo de consultoria pública, coleta, revisado e publicação de material exigido por lei no que tange o bom andamento da administração pública. [...]"***



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ N° 10.349.959/0001-90

Sustenta que “[...] a Câmara Municipal busca cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso a informação pública e a fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos, sendo necessário dispor em tempo real as execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão acompanhe as ações do governo, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convénios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras. [...]”

Em seu pedido, assevera ainda que “[...] A inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria se funda no inciso III, “c” do art. 74 da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pela inviabilidade de competição ante a singularidade técnica e notória especialização do profissional titular da pessoa jurídica contratada. [...]”

Por fim, pleiteou pela contratação de **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08.

Foram acostados ao feito os documentos jurídicos e fiscais da pessoa jurídica acima citada, bem como a prova de especialização e, ainda, experiência anterior do profissional titular, responsável pela execução dos serviços técnicos, a fim de demonstrar que os mesmos, além de singulares, são revestidos de notória especialização.

Também foi aportada certidão do Departamento Administrativo do Poder Legislativo Municipal, esclarecendo que inexistem nos quadros da administração servidores dotados de qualificação técnica na área de atuação objeto do pretenso contrato (assessoria e consultoria pública)

Este é o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

173 B9

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, regido atualmente pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 74 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna inexigível a realização de licitação.

Reza o art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/21, que:

**“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**[...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; [...]”** (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Compulsando os autos verifica-se facilmente que os documentos apresentados pela empresa **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.** demonstram a sua notória especialização no que tange o objeto *sub examinem*, mostrando-se suficientes a escorar a contratação pretendida com fulcro no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21, mormente porque decorrem de confiança da administração nos trabalhos desenvolvidos pela pretendida contratada.

Sobre o tema, assim decidiu o plenário do STF nos autos da AP nº 348:

**"AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. "Servicos técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança". (destaques e grifos nossos)**

Também sobre o requisito "confiança" vem o verbete nº 264 da Súmula do Tribunal de Contas da União assim disciplinar:



195 83

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

**"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93".** (destaques e grifos nossos)

Acerca da particularidade dos serviços a serem prestados (assessoria e consultoria em matérias atinentes a transparência), suficientemente demonstrada e comprovada pelos documentos anexados aos autos, extrai-se que a pessoa jurídica, por meio de seu titular, há anos atua na região junto a administração pública, o que reflete na singularidade e especificidade dos serviços.

Cumpre registrar que a confiança nos trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa a ser contratada, resulta da vasta atuação da mesma junto a vários órgãos da administração pública, não podendo ser objeto de aferição por meio de critérios objetivos, ou seja, por simples disputa de preços.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação que pretende se realizar. Na forma do parágrafo único do art. 72, III da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento e que ora promovemos.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos caracterizadores da inviabilidade de competição, por exclusividade de representação comercial, opino pela legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Este é o Parecer.

Montes Altos (MA), 23 de janeiro de 2025

**Thayron Marinho dos Santos**  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 21.699



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo nº 006/2025

Montes Altos (MA), 23 de janeiro de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Thayron Marinho dos Santos  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 21.699

À ILMA. SRA.  
DEUSILENE FERNANDES MIRANDA  
CHEFE DE GABINETE/TESOUREIRA  
NESTA



576 13

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

**Processo Adm: 006/2025**

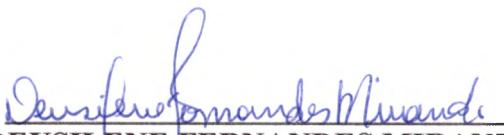
**Processo de Inexigibilidade nº 003/2025**

Montes Altos (MA), 24 de janeiro de 2025

A Chefia de Gabinete/Tesouraria vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DEUSILENE FERNANDES MIRANDA**  
Portaria nº 004/2025  
Tesorreira/Chefe de Gabinete

**EXMO. SR.**

**MAURO FERRAZ DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**

*Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos MA  
CEP: 65.936-000*



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

1995

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

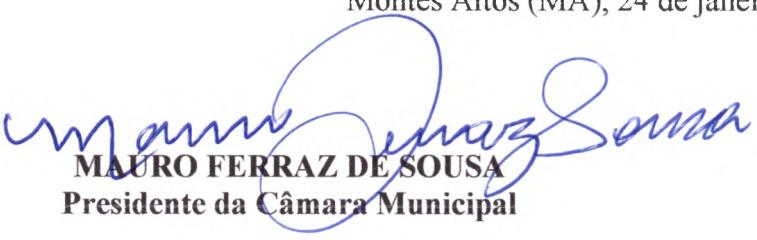
Processo de Inexigibilidade nº: 003/2025

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Montes Altos (MA), 24 de janeiro de 2025

  
MAURO FERRAZ DE SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

180 7

Processo Inexg: 003/2025

Montes Altos (MA), 24 de janeiro de 2025

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

  
MAURO FERRAZ DE SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal

À ILMA. SRA.  
**DEUSILENE FERNANDES MIRANDA**  
**CHEFE DE GABINETE/TESOUREIRA**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 004/2025, QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES  
ALTOS (MA) E M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E  
TECNOLOGIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.349.959/0001-90, com sede administrativa na Rua Quintiliano José Tavares s/n, Centro, por seu Presidente, **MAURO FERRAZ DE SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 747.439.103-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes nº 477, Centro, João Lisboa – MA, neste ato representada pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 032274192006-5 SESP - MA e do CPF nº 036.870.323-10, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 006/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº 003/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), à Lei da Transparência (LC 131/2009) e à Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).	12	9.633,00	115.596,00

Os serviços compreendem:

- Realização do diagnóstico e o levantamento dos problemas atuais da CONTRATANTE, relacionados à transparência pública, para atender as exigências legais e as normas emanadas dos Órgãos de Controle Externo;
- Realização de coleta, revisão e publicação dos materiais e documentos exigidos por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Acompanhamento das publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21);
- Prestação de assessoria completa para revisão de publicação de material exigido por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão visando atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos;
- Capacitação dos servidores indicados pela CONTRATADA para prestar as informações e o apoio necessário à CONTRATANTE;
- Emissão de Relatório quando solicitado ou mensal apontando as inconsistências de informações encontradas;

Rua Quintiliano José Tavares, S/N - Centro - Montes Altos MA  
CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ N° 10.349.959/0001-90

182

- Comunicação de inconsistência aos servidores responsáveis pela sessão para que proceda a regularização da publicação da informação;
- Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, como atualização, manutenção e licenciamento do portal web, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparéncia (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e os demais órgãos de Controle Externos;

Implantação do Diário Oficial Eletrônico em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições, com Múltiplos Usuários, Carimbo de Tempo, Certificação Digital e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão;

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. A Proposta do contratado;
- 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 115.596,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

183 B

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Rua Quintiliano José Tavares, S/N Centro - Montes Altos MA  
CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

189

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

185

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iv. Multa:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ N° 10.349.959/0001-90

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
  - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cesis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Rua Quintiliano José Tavares, S/N Centro - Montes Altos MA  
CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

387 8

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos MA  
CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

588 3

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

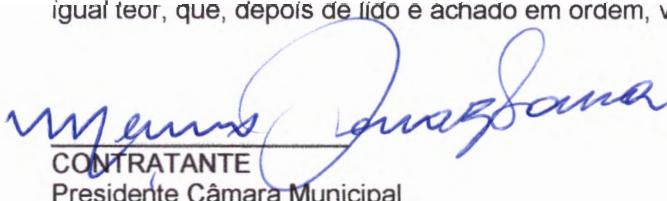
#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

#### 17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Montes Altos (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

  
CONTRATANTE  
Presidente Câmara Municipal

Montes Altos (MA), 24 de janeiro de 2025

  
CONTRATADA  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA) PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA) PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade: 003/2025. 2. Justificativa: Serviços Técnicos de Notória Especialização (art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública 4. Contratado (a): M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA (CNPJ: 16.799.630/0001-08) 5. Vigência: Doze meses, prorrogável por igual período até o limite de 10 (dez) anos. 6. Valor do Contrato: R\$ 115.596,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais). 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Montes Altos (MA), 24 de janeiro de 2025  
MAURO FERRAZ DE SOUSA – Presidente da CÂMARA Municipal

Publicado por: MAURO FERRAZ DE SOUSA

Código identificador: SPPbSzpkTyKv

